

INSTITUTO CEM

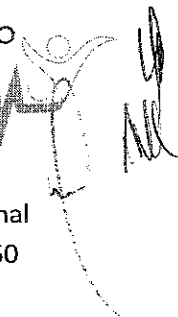
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - HUANA**

**INDICE**


- a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes \_\_\_\_\_ pg. 1-15
- b) Ata de eleição da Atual Diretoria. \_\_\_\_\_ pg. 16-18
- c) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos \_\_\_\_\_ pg.19-26
- d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas \_\_\_\_\_ pg.27-28
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. \_\_\_\_\_ pg.29-30
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)). \_\_\_\_\_ pg.31-32
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente. \_\_\_\_\_ pg.33-34
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). \_\_\_\_\_ pg. 35
- i) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. \_\_\_\_\_ pg. 36-40
- j) Declarações do Anexo X. \_\_\_\_\_ pg.41-46

D

D



- k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da instituição. \_\_\_\_\_ pg. 47-50
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. \_\_\_\_\_ pg. 51
- m) Cópia do Decreto Estadual ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás que qualificou a instituição como Organização Social de saúde no âmbito do Estado de Goiás. \_\_\_\_\_ pg. 52
- n) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/05. \_\_\_\_\_ pg. 53-55



C

C

## 7ª REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM

CNPJ: 12.053.184/0001-37

## Sumário


Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins.....	- 2 -
Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres.....	- 4 -
Capítulo III – Da Assembleia Geral.....	- 6 -
Capítulo IV – Do Conselho de Administração.....	- 6 -
Capítulo V – Dos Órgãos de Administração.....	- 9 -
Capítulo VI – Das Filiais.....	- 11 -
Capítulo VII – Do patrimônio.....	- 13 -
Capítulo VIII – Da prestação de contas.....	- 13 -
Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão.....	- 13 -
Capítulo X – Das disposições gerais.....	- 14 -

IMPRESSO - Protocolo nº. 163935 - 13/04/2018

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
4º OFÍCIO

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é impressa no verso e reprodução fiel do original. DOU FE.  
Goiânia, 09 de Maio de 2019

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094930474  
"http://extrajudicial-bec-us.br/sel" 

AAA218270

Praca do Sol - Rua 31 eq. 01, R. J. de Azevêdo, 1155, Ed. Alva, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3026-6939 | www.cartorioindioartiaga.com.br

## 7ª REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM

CNPJ: 12.053.184/0001-37

## Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins

Art. 1º - O INSTITUTO CEM, inscrito no CNPJ/MF 12.053.184/0001-37, fundado em 05 de março de 2010, também designada pela sigla CEM, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

- I- O INSTITUTO CEM, também denominado como CEM, poderá constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.
- II- A sede do INSTITUTO CEM, está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, sala 26 A, Número 2496, Edifício / Condomínio: Condomínio New Business Style, Setor Jardim Goiás, CEP:74810-100.

Parágrafo primeiro- Em todos os atos e compromissos do INSTITUTO CEM, serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.


Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades sociais o INSTITUTO CEM, se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do INSTITUTO CEM é indeterminado

Art. 2º - O INSTITUTO CEM tem como objetivo principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço a população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único - O INSTITUTO CEM, tem as seguintes finalidades:

- I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- II. Responder, enquadrar-se e atualizar os dados sempre que se fizer necessário às exigências dos Órgãos competentes para responsabilidade técnica;
- III. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- IV. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- V. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- VI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- VII. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- VIII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- IX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- X. Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XI. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XIII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XIV. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros.


  
 Fone: 51-3211-1111 Rua 9 esp. C. Rio João de Alencar, 1159, São Marcos, Goiânia, Goiás, Brasil. CEP: 74200-000. E-mail: 0204419022108@brasil.com.br

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original, DOU FE.  
 Goiânia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 0204419022108@brasil.com.br 930475  
 "http://extrajudicial.br/nus.br/sele/"

AAAA218271



 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
 4º OFÍCIO



- XV. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XVII. Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, meio ambiente, empregos e relações do trabalho, turismo e lazer, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;
- XVIII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(s) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário;
- XIX. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
- XX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida;
- XXI. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do INSTITUTO CEM, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;
- XXII. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXIII. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;
- XXIV. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação do CEM, para instituições de natureza pública ou privada;
- XXV. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;
- XXVI. Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio;
- XXVII. Promover a interlocução/integração entre os setores acadêmicos, públicos e privados;
- XXVIII. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da Instituição;
- XXIX. Gestão, gerenciamento, operacionalização de unidades e instrumentos educacionais com a execução das atividades administrativas e de apoio para a implantação e implementação de políticas pedagógicas;
- XXX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino;
- XXXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes;
- XXXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação;
- XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial;
- XXXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o INSTITUTO CEM poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde;
- II. Propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
- III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área da saúde;
- V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares na área da saúde;
- VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
- VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
- IX. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;
- X. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;


  
**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**
  
 4º Tabelionato de Notas
   
**AUTENTICAÇÃO**
  
 CERTIFICADO que esta cópia é verdadeira, no verso, e reprodução
   
 fiel do original, DOU FE:
   
 Colarva, 09 de Maio de 2013.
   
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**
  
 Selo Digital nº 02.04.19026.10930094930476
   
<http://extrajudicial.tjgo Jus.br/seis>

AAA218272


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
   
**EM BRANCO**
  
 4º OFÍCIO
   


- XI. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral.
- XII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- XIII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- XIV. Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas.
- XV. Atividades Hospitalares como Hospital Geral, Hospital Especializado, Pronto Socorro e/ou Maternidade
- XVI. Centro Cirúrgico
- XVII. Serviços de Terapia Intensiva
- XVIII. Serviços de transporte de pacientes por ambulâncias de simples remoção ou UTI
- XIX. Atividades de serviços diagnósticos e terapêuticos em geral (SADT) como exames laboratoriais, imagem (ótico e/ou por radiação)
- XX. Atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- XXI. Outras atividades de atenção à saúde não especificadas.
- XXII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria do sistema de educação.
- XXIII. Participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabem INSTITUTO CEM sejam revertidos nas finalidades estatutárias.
- XXIV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do INSTITUTO CEM, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO CEM, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo segundo - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CEM, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO CEM desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(is) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário.

Parágrafo segundo - O INSTITUTO CEM, celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

Art. 5º - As fontes de recursos para manutenção do INSTITUTO CEM poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidos junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º - O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos que se fizerem necessários, do INSTITUTO CEM serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Art. 7º - Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o INSTITUTO CEM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 8º - O INSTITUTO CEM, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Conselho Diretor, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.


Parágrafo único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do INSTITUTO CEM, obedecendo aos seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser feita pela Diretoria da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
- O Conselho Diretor do INSTITUTO CEM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatório ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do INSTITUTO CEM poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

- Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião do Conselho Diretor que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do CEM de forma provisória, nos termos seguintes.

Cartório Indio Artiaga  
4º Tabelionato de Notas  
AUTENTICACAO  
CERTIFICADO que esta copia impressa no verso é reproducao  
fidel do original, DOJ FE  
Goiania, 09 de Maio de 2019.  
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.  
Selo Digital nº 02041902210930094930477  
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/



AAA218273

Cartório Indio Artiaga - Rua 9 de Maio, 1155 - Ed. Alvorada, Goiânia - GO, CEP 74100-010. Fone: (62) 2096-9999 | www.cartorioidioartiaga.com.br

 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**FEM BRANCO**  
4º OFICIO 

- II- Em caso de deliberação favorável do Conselho Diretor a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.
- III- Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá ao Conselho Diretor identificar o candidato, que deixará o quadro associativo do INSTITUTO CEM, consignando válidos atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.
- IV- Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.
- V- Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do INSTITUTO CEM. Contudo, não poderão ingressar nos quadros pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos do INSTITUTO CEM.
- VI- Os associados poderão contribuir mensalmente com o INSTITUTO CEM, mediante simples requerimento feito ao Conselho Diretor, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima.
- VII- Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.
- VIII- Poderão associar-se ainda como Associados técnicos, aqueles que, celebram Termo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO CEM, com fins de transferir sua Capacidade Técnica operacional para o INSTITUTO CEM, sempre em conjunto no desenvolvimento de projetos e implementação das atividades objeto do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Todos os Associados poderão votar e serem votados para cargo de direção do INSTITUTO CEM;

**Parágrafo segundo** – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do INSTITUTO CEM, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

**Art. 10** - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
- II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único** – É direito do associado, poder pedir RENÚNCIA da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do INSTITUTO CEM e a sua renúncia não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

**Art. 11** - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Prestigiar o INSTITUTO CEM, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho de Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
- III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
- V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do INSTITUTO CEM.

**Parágrafo primeiro** – Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- c. Demissão do Associado;
- d. Exclusão por justa causa.


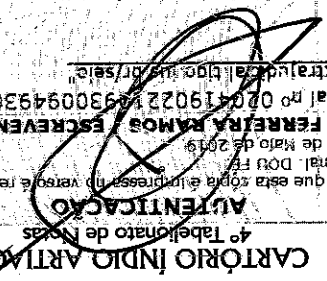
**Parágrafo segundo** - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do INSTITUTO CEM;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
- IV. Difamação o INSTITUTO CEM, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração;

**Parágrafo terceiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo quarto** – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

**Parágrafo quinto** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
 4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original. DOB FE  
 Goiânia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 0204190224930094930478  
<http://extrajudicial.tjgoc.br/oi/sele/>

AAAA218274

Página 22 de 24 - Rua 9 e 10 - João de Deus, 1156 - Ed. Miry, 2º. andar, CEP: 74201-010, Fone: 32 3088 8222 | www.cartorioindioartiaga.br


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**FEM BRANCO**  
 4º OFÍCIO

Parágrafo sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.  
Parágrafo sétimo – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

### Capítulo III – Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do INSTITUTO CEM e se reunirá ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor, e extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência, pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

- I. Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
- II. Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
- III. Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
- IV. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do INSTITUTO CEM, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

#### Art. 13 - Compete à Assembleia Geral

- I. Alterar o Estatuto;
- II. Destituir os Administradores;
- III. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Diretor;
- IV. Deliberar sobre o relatório anual, balanço e a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor relativas ao exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar alienação ou gravame de bens imóveis, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do INSTITUTO CEM;
- VI. Aprovar a escolha e destituição de auditores independentes selecionados pelo Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO CEM;
- VIII. Aprovar planos de trabalho, previsão orçamentária e prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor;
- IX. Destituir o Diretor Presidente, Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e designar seus substitutos;
- X. Deliberar, em última instância, sobre qualquer assunto de interesse social, bem como, casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração, secretariado por um membro do Conselho Diretor.

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e impreterivelmente em até 30 de novembro de cada ano, para:

- I. Deliberar da proposta de programação anual do INSTITUTO CEM, submetida pelo Conselho de Administração;
- II. Deliberar da proposta de programação anual do INSTITUTO CEM, submetida pelo Conselho Diretor;
- III. Deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
- IV. Deliberar das contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Pelo Diretor Presidente;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO CEM.

Parágrafo segundo – é facultado ao INSTITUTO CEM, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, constituir o Conselho de Administração Específico para atendimento das legislações dos diversos entes da Federação.

### Capítulo IV – Do Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração do INSTITUTO CEM é um órgão de deliberação superior da instituição na respectiva localidade onde será desenvolvido o Contrato de Gestão, será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, com mandato de 04 (quatro) anos, e o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos. Admitida uma recondução, sendo que, conforme exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo,

Cartão de Autenticação de Notas  
4º Tabelionato de Notas

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**

**AUTENTICACAO**

CERTIFICADO que esta copia e impressa no verso e reprodução  
fidel do original, DCU FE.  
Colônia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**

Sela Digital nº 02041902210930094930479  
<http://extrajudicial.tjrs.jus.br/sels>

AAA218276

Nota nº 50 - Disponível em: [www.torcedor.com.br](http://www.torcedor.com.br)

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
4º OFICIO



especialmente nos casos de Qualificação como Organização Social do INSTITUTO CEM junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

I - O Conselho de Administração será composto por 10 membros com as seguintes hipóteses de composição:

1ª - Primeira hipótese de composição:

- 3 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da associação correspondente à atividade fomentada;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**Parágrafo único:** os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

2ª - Segunda hipótese de composição:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

**Parágrafo único:** os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

3ª - Terceira hipótese de composição:

- até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos, dentre os membros ou os associados, fundadores, ou curadores, equivalente;
- até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

4ª - Quarta hipótese de composição:

- 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

5ª - Quinta hipótese de composição:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

**Parágrafo único:** os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

II- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, admitida uma recondução, segundo critérios estabelecidos no Estatuto, a saber:

- Dentre os membros associados ou eleitos cumprirão mandato de dois anos;
- Dentre os membros eleitos pelo conselho, membros de notória capacidade profissional e eleitos pelos empregados serão indicados para o mandato de dois anos.

IV- O Diretor Presidente, dirigente máximo do Instituto, deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI- Os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;


VII- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§1º - Para atender à previsão específica em Lei Federal, Estadual ou Municipal sobre a Qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL do INSTITUTO CEM, a composição do Conselho de Administração será composta de acordo com a Lei específica de

IMPRESSO - Protocolo nº. 103758 - 13/06/2018

*Auto*

Cartório do Sul - Rua 9 esp. 1º andar - Foz de Iguaçu, 1324, Ed. Arco, 1324, Foz de Iguaçu, Paraná, 81252-900, Brasil. www.cartoriopindioartiga.com.br



AAA218199

**CERTIFICADO** que esta cópia é impressa no original e reproduzido.  
**AUTENTICADO**

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
Rua do original: DUU FÉ,  
Cidade, 09 de Maio de 2018.

Sela Digital nº 020419072210988094930403  
"http://extrajudicial.tjpr.rs.br/seis"

 **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**EMI BRANCO**  
  
4º OFÍCIO

*[Handwritten signatures and stamps]*  
INSTITUTO  
CEM

onde se pretende a Qualificação como Organização Social a fim de celebrar contrato de Gestão, que deverá ser realizado por meio da Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes da Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo e dirigente de Organizações Sociais, Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

§3º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através: Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

§4º - Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, quando vencidos os mandatos dos respectivos Presidentes, poderão os mesmos providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 3 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

§5º - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do INSTITUTO CEM, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§6º - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§7º - Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, é vedada participação da estrutura de mais de 1 (uma) entidade Qualificada como Organização Social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração.

**Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:**


- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento do instituto e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar membros da diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual, nos demais entes da Federação respeitando sempre o teto do Poder Executivo conforme legislação específica;
- VI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

**Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:**

- I. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- III. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- IV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
- V. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
- VI. Convocação de Reunião do Conselho de Administração;
- VII. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
- VIII. Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas;
- IX. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos da CEM, com oportunidade e eficácia;
- X. Submeter ao Conselho e Assembleia os assuntos de sua competência;
- XI. Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- XII. Na falta ou ausência do Diretor Presidente, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear membro temporário para assinar, contratos, documentos, constituir procuradores extrajudiciais e judiciais para o INSTITUTO CEM e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da Instituição.

IMPRESSO - Protocolo nº 1.337355 - 13/04/2018

*[Handwritten signatures and initials]*  
-8-


  
 AAAA218200

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta copia e impressão mereo a reprodução  
 fiel do original, DOU FE.  
 Solânia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02044902219930094930404  
<http://extrajudicial.tsp-ns.br/selo/>

Praça 17 Set - Rua 9 024 - O Município de Maracá, 1553, Ed. Alton St. Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74223-012, Praça 62, 2006 9023 | www.cartorioindioartiaga.com.br


 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
 4º OFÍCIO

## Capítulo V – Dos Órgãos de Administração

**Art. 18 - O INSTITUTO CEM, será administrada e gerenciada por um Conselho Diretor composta por no mínimo de 3 (três) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.**

**Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Diretor de 48 meses (quarenta e oito meses), podendo haver mais de uma recondução.**

**Parágrafo segundo - Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.**

**Parágrafo terceiro - O INSTITUTO CEM, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.**

**Parágrafo quarto - O Conselho Diretor desenvolverá plenamente suas funções, na pessoa de seu de seu Diretor Presidente, mesmo na vacância do cargo de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.**

**Parágrafo quinto - Poderão ser criadas outras diretorias, que serão acessórias ao Conselho Diretor, visando o atendimento de projetos e/ou contratos.**

**Parágrafo sexto - Os membros do Conselho Diretor poderão ser remunerados, desde que não haja legislação específica que proíba, sendo sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração em atenção ao teto do poder executivo conforme legislação específica da localidade vinculada a cada projeto.**

### **Art. 19 - Compete ao Conselho Diretor:**

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO CEM;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO CEM;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
- IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO CEM;
- VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
- VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- IX. Aplicar os haveres do INSTITUTO CEM, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- X. Analisar os orçamentos mensais e anuais do INSTITUTO CEM e tomar providências para a sua fiel execução;
- XI. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
- XII. Administrar o INSTITUTO CEM e todos os haveres e bens patrimoniais;
- XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO CEM, submetendo para deliberação do Conselho de Administração;

**Art. 20 - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o Conselho Diretor deverá, preliminarmente, obter aprovação da Assembleia Geral.**

**Art. 21 - O Conselho Diretor não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do INSTITUTO CEM, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.**

**Art. 22 - O Conselho Diretor deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por bimestre, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.**

**Art. 23 - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.**

**Art. 24 - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.**

**Art. 25 - Não poderá haver reunião do Conselho Diretor sem que estejam presentes, no mínimo 03 (três) Diretores.**

**Art. 26 - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.**


**Art. 27 - Caberá ao Conselho Diretor através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.**

**Parágrafo único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:**

**A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros da diretoria com a seguinte ordem: Diretor Presidente e Diretor Financeiro**

### **Art. 28 - Compete ao Diretor Presidente:**

- I. Representar o INSTITUTO CEM, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- IV. Convocar as Assembleia Geral Extraordinária;
- V. Assinar alterações estatutárias aprovadas em Assembleia;


 Rua 8 de Agosto, 1155, Ed. Mirim, St. Oeste, Curitiba 80.007-740, Fone: 32.2086.0551 www.cartorioferreira.com.br

**CERTIFICADO** que esta cópia é impressa no verso e reprodução fiel do original. DCU FÉ.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.**  
 Goiânia, 09 de Maio de 2019.

Selo Digital nº 02D41902210930094930405  
<http://extrajudicial.jus.br/selo>

**ATENTICAÇÃO**  
 4º Tabelionato de Notas

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

AAAA218201


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
 4º OFÍCIO

- VI. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- VII. Outorgar procuração em nome do INSTITUTO CEM, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VIII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do INSTITUTO CEM, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
- IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
- XI. Assinar junto com o Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição;
- XII. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor.
- XIII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
- XIV. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, nos termos deste Estatuto.
- XV. Estabelecer e modificar o organograma do INSTITUTO CEM, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
- XVI. Resolver todos os casos que requerirem solução imediata levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social.
- XVII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do INSTITUTO CEM, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para Conselho de Administração.
- XVIII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

**Art. 29 - Compete Diretor Administrativo:**


- I. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
- II. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO CEM ou prestadores de serviços contratados e/ou apóliados pelo INSTITUTO CEM.
- IV. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
- V. Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
- VI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do INSTITUTO CEM;
- VII. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, redigir as atas.
- VIII. Publicar notícias de todas as atividades do INSTITUTO CEM;
- IX. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.
- X. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
- XI. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XII. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do INSTITUTO CEM, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.
- XIII. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto, com outorga do Presidente do Conselho de Administração;
- XIV. Assumir o mandato do Diretor Presidente em caso de vacância, até o seu término, com outorga do Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO CEM;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO CEM, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do INSTITUTO CEM.
- IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
- X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do INSTITUTO CEM;
- XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal.
- XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior.
- XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

**Art. 31 -** A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

Preço de venda e taxa de emissão de 10% sobre o valor nominal. Para mais informações, consulte o site: [www.cartorioindioartiga.com.br](http://www.cartorioindioartiga.com.br)



AAA218202

**CERTIFICADO** que esta cópia é impressa no verso e reprodução

**AUTENTICACAO**

4º Tabelionato de Notas

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**

Arquivo de origem: DDU FE  
Goiânia, 09 de Maio de 2019

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE**

Selo Digital nº 02041302210930094930406  
<http://extrajudicial.br/sds/drlsel/>

 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
4º OFICIO 



Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

**Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO CEM;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO CEM;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao Conselho Diretor adequações de procedimentos que se façam necessários;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do INSTITUTO CEM e fundo patrimonial, elaborados pelo Diretor Financeiro antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
- IX. As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou Diretoria;
- X. O Conselho Fiscal possui a atribuição de fiscalizar e acompanhar as contas das Filiais.

**Capítulo VI – Das Filiais**

**Art. 33 - O INSTITUTO CEM poderá constituir filiais de acordo com a necessidade e decisão do Conselho de Administração da Matriz através de Assembleia Geral Extraordinária.**

**Art. 34 - As filiais poderão possuir Conselho de Administração a ser formado de acordo o definido na ata de criação da mesma e com consonância com o Artigo 16 deste estatuto. Em caso de não constituição de Conselho de Administração próprio, a filial será subordinada diretamente ao Conselho de Administração da Matriz.**

**Art. 35 - A administração da Filial deverá ser feita por uma Diretoria Executiva que será formada por pelo menos três gerentes indicados pelo Conselho de Administração da Matriz, podendo ser por profissionais contratados para tal atividade ou associados do INSTITUTO CEM que podem assumir cargos cumulativos em filiais ou no Conselho Diretor da Matriz, com mandato de 4 anos podendo ser reconduzidos, sendo eles:**

- A-) Gerente Geral
- B-) Gerente Financeiro
- C-) Gerente Administrativo


**Art. 36º - Compete a Diretoria Executiva da Filial:**

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Filial
- II. Executar a programação anual de atividades da Filial
- III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
- IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Filial desde que em consonância com o da matriz;
- VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico da filial;
- VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços da filial;
- VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- IX. Aplicar os haveres a filial, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
- X. Analisar os orçamentos mensais e anuais da filial e tomar providências para a sua fiel execução.
- XI. Administrar a filial e todos os haveres e bens patrimoniais.
- XII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
- XIII. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da filial tendo como base e em consonância o Regimento Interno da Matriz do INSTITUTO CEM, submetendo para deliberação do Conselho de Administração da Matriz.
- XIV. A Diretoria Executiva da Filial, através de seus responsáveis, possui plena autonomia para decisões operacionais, financeiras e administrativas na filial, sendo os gestores da filial os responsáveis civil, criminalmente por todos os atos praticados por parte da Diretoria Executiva da Filial.
- XV. A Diretoria Executiva da Filial poderá ser remunerada, respeitando a legislação vigente e nunca superior ao maior salário pago pelo executivo do local de trabalho da filial, (no caso da mesma possuir contratos com a gestão pública). A forma e valores da remuneração deverão ser definidos pelo Conselho de Administração da Matriz em ato próprio.

**Art. 37 - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria Executiva da Filial deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração da Matriz e do Diretor Presidente do Conselho Diretor da matriz submetidos a Assembleia Geral.**

**Art. 38 - A Diretoria Executiva da Filial não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do INSTITUTO CEM, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.**

**Art. 39 - A Diretoria Executiva da Filial deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por trimestre, o Gerente ausente, justificará expressamente a sua falta.**


 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original. DOU FE  
 Solina, 09 de Maio de 2019.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930094930407  
 "http://extrajudicialmqc.fus.br/sels"


 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO

Art. 40 - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva da Filial sem que estejam presentes, no mínimo três Gerentes.  
 Art. 41 - As decisões da Diretoria Executiva da Filial serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao Gerente Geral o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 42 - Caberá a Diretoria Executiva da Filial através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social da filial de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira da filial, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da filial, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

- A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros da Diretoria Executiva da Filial com a seguinte ordem:  
 1-) Gerente Geral e Gerente Financeiro;  
 2-) Na vacância do Gerente Geral, Gerente Administrativo e Gerente Financeiro.

**Art. 43 - Compete ao Gerente Geral:**

- I. Representar a Filial, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável pela filial perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva da Filial;
- V. Outorgar procuração em nome da Filial, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Filial;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
- IX. Assinar junto com o Gerente Administrativo ou Gerente Financeiro os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da Instituição.
- X. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva da Filial
- XI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da filial durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Diretor da Matriz.
- XII. Estabelecer e modificar o organograma da Filial, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, desde que respeitadas a política da matriz.
- XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do INSTITUTO CEM, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho Diretor.
- XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.


**Art. 44 - Compete Gerente Administrativo:**

- I. Substituir o Gerente Geral em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
- IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela filial ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pela Filial do INSTITUTO CEM.
- VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
- VII. Analisar em conjunto com o Gerente Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades da filial
- IX. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva da filial, bem como, redigir as atas.
- X. Publicar notícias de todas as atividades da filial;
- XI. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais da filial.
- XII. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros da filial.
- XIII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XIV. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos da filial; notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

**Art. 45 - Compete ao Gerente Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Filial;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Gerente Geral da Filial;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da filial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

111PR11W1 - Protocolo nº. 1639355 - 13/04/2010


 Fazer do Bol - Rua 3 em 01, Rua João de Almeida, 1153, Ed. Alva, St. Oeste, Guarulhos, CEP 07470-110, Fone: 021-908-9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

**CERTIFICADO que esta cópia é impressa no verso e reproduz**  
**o original. Doc/FE**  
 Assinada, 09 de Maio de 2019

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Sete Digital nº 02041902210930094930408  
<http://extrajudicial.org.br/sete>

**AUTENTICACAO**  
 4º Tabelionato de Notas

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

AAAA218204


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO

- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
- VIII. Analisar e efetuar as prestações de contas relativas às atividades da filial;
- IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
- X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade da filial;
- XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
- XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior para conciliação com a matriz.
- XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros da filial.

### Capítulo VII – Do patrimônio

Art. 46 - O patrimônio INSTITUTO CEM, será constituído:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
  - II. Bens e direitos adquiridos de forma regular;
  - III. Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
- §1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.
- §2º - Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do INSTITUTO CEM, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 47 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos a outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

### Capítulo VIII – Da prestação de contas

Art. 48 - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o INSTITUTO CEM, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
- VI. Fica obrigada as Diretorias Executivas das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

### Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 49 - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do INSTITUTO CEM;
- e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do INSTITUTO CEM.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo terceiro - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados

Praga 20 - Rua 9 de Maio 1153, 5º Andar, Centro, Curitiba, PR, Brasil. Fone: 41 3333-9999 | www.cartorioindioartiga.com.br



Selo Digital nº 02042902210930094930409  
"http://extrajudicial.tjpr.jus.br/sele/"

**ROBSON FERRERA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Colônia, 09 de Maio de 2019.  
Fiel do original. Dou FE.

CERTIFICADO que esta cópia é impressa, no verso é reprodução

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

AAA218206

**DEM BRANCO**  
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
4º OFÍCIO

contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 50 - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.

Parágrafo primeiro - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do INSTITUTO CEM; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

### Capítulo X – Das disposições gerais

Art. 51 - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do Conselho Diretor, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 52 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.


Parágrafo único - O INSTITUTO CEM poderá ser extinta por decisão do Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


Art. 53 - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


Art. 54 - O INSTITUTO CEM não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO CEM, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.

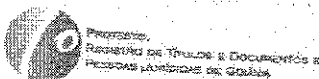
Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pelo Conselho de Administração.

Goiânia, 05 de Março de 2018.

  
Thadeu de Moraes Grembecki  
Presidente Conselho Administração

  
Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães  
Diretora Presidente

  
Thadeu de Moraes Grembecki  
Advogado – OAB/SP 334.720



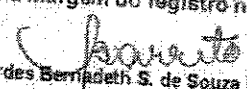
1/2

Selo Eletrônico: 01951608151112134601230

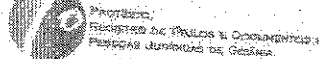
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
sob nº 1639355, data Reg.: 13/04/2018 09:01:42.

Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649

  
Lourdes Berradeth S. de Souza Barrato - Escrevente

Fone: (62) 3224-4269




2/2

Sob nº Protocolo: 1639355

FUNDESP:	5,10	FUNPROGE:	1,02
FUNESP:	4,08	FUNDEPEG:	1,02
ESTADO:	2,55	EMOLUM:	51
FESEMP:	2,04	O.DESPESAS:	0
ISS:	2,55	PAG.EXTRAS:	0,00
FUNENP:	1,53	TX.JUDICIÁRIA:	13,54
FUNCOMP:	1,53	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	1,02	<b>TOTAL:</b>	<b>95,98</b>

Fone: (62) 3224-4269

Praga (RS) - Rua 9 de Maio, 24 - Vila das Flores - 91060-930




AAAA218206

**CERTIFICADO** que esta copia e impressao (no verso e reproducao) fiel do original, DOU FE. **ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.**

Solania, 09 de Maio de 2019.

Setor Digital nº 02041902219930894930410  
http://extrajudicial.tbce.mg.br/setor

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**



CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
4º OFICIO







PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS-COMARCA DE GOIÂNIA  
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

## CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que, revendo neste Tabelionato o Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 6640, em 12 de Setembro de 2017, protocolizado e digitalizado sob o nº 1621649, de ordem, o registro do Estatuto Social do "CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS", com sede nesta Capital. Certifica mais que, à margem do referido registro, consta as seguintes averbações: em 14/09/2017 - Alteração de Estatuto, Consolidação e Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/11/2017 - Termos de Abertura/Encerramento e Ata do Conselho Fiscal; em 21/11/2017 e 22/11/2017 - Termos de Abertura/Encerramento; em 27/12/2017 - Alteração de Denominação/Mudança Sede/Alteração Estatuto e Consolidação, passando a denominar - se "INSTITUTO CEM" e passando a localizar - se à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, lote 4E, sala 26 A, número 2496, Edifício / Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP: 74-810-100, nesta Capital; em 19/01/2018 - Termo de Abertura/Encerramento e em 07/02/2018 - Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/02/2018 - Alteração de Estatuto e Consolidação; em 23/02/2018 - Alteração de Estatuto e Consolidação; em 13/04/2018 - Alteração de Membros de Diretoria, Alteração de Estatuto e Consolidação, neste ato foi feita a 7ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social; em 09/05/2018, 11/07/2018 e 20/08/2018 - Atas de Assembleia Extraordinária; em 03/12/2018 - Ata de Assembleia Geral; em 08/05/2019 - Atas de Assembleia Geral, Regulamento e Alteração de Membros de Diretoria. Certifica finalmente que a entidade possui para mandato do dia 26/02/2018 a 02/06/2021: como Presidente do Conselho de Administração: Thadeu de Moraes Grembecki, CPF: 220.520.218-92, e mandato do dia 02/06/2017 a 02/06/2021: como Presidente do Conselho Diretor: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães, CPF: 184.010.838-00. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dá fé.  
Goiânia, 09 de Maio de 2019

Lucas Rocha Gomes  
Escrevente

CUSTAS.....R\$ 33,60  
TX.JUDICIARIA...R\$ 14,06  
FUNDESP.....R\$ 3,36  
FUNESP.....R\$ 2,69  
ESTADO.....R\$ 1,68

FESEMPs.....R\$ 1,34  
ISS.....R\$ 1,68  
FUNEMP.....R\$ 1,01  
FUNCOMP.....R\$ 1,01  
FEPADSAJ.....R\$ 0,67

FUNPROGE.....R\$ 0,67  
FUNDEPEG.....R\$ 0,67  
TOTAL.....R\$ 62,44


PÁG. EXTRAS.R\$ 0,00

Selo Eletrônico: 01951506021033135508404  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



L.A.F/19

15  
J


 Página 001 - Rua 7 899, c/ Rua 1300 de Arica, 1155, Ed. Mator, St. Ovea, Gobernación, CP 7412, CR. Tel: 502 2388 9999 | www.cartorioindioartiga.com.gt  
 CARTORIO INDIO ARTIAGA  
 4º Tabellonato de Nuevas  
**AUTENTICACION**  
 CERIFARCO que esta copia e impresa no verso e reproducã  
 Nel do original, DOU FE.  
 corãnia, 09 de Maio de 2019.  
**ROBSON FERREIRA LAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210950094930393  
 "http://extrajudicial.tjpe.jus.br/selo"


 CARTORIO INDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFICIO  


- INSTITUTO CEM -  
CNPJ 12.053.184/0001-37  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**11 DE Janeiro de 2019**


**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 de janeiro de 2019, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.  
**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 12º, IV do Estatuto Social, por Edital fixado na sede, circulares e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:**

- a) Eleição do Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM;
- b) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Ratificação da Composição do Conselho de Administração
- d) Ratificação da Composição Conselho Diretor (Atual Diretoria)
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- f) Outros assuntos.

**ELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Restou aprovado a eleição para compor na atual diretoria no cargo de Diretor Administrativo a Dra. **Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- b) Restou aprovado para o Cargo de Presidente do Conselho Fiscal: **LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, administradora, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; para o cargo de **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO - CEP 74063-250.
- c) Ratificação da Eleição do Conselho de Administração em virtude das dos novos membros eleitos aprovados em assembleia, que atende o Estatuto vigente em sua Primeira Hipótese do Inciso I do artigo 16º, possuindo a seguinte composição: Do Conselho de Administração: **Presidente Conselho de Administração: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232; **Conselheiro: VANNESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ**, brasileira, publicitária, divorciada inscrita no CPF nº 492.411.761-72 e do RG nº 1916534 — SSP/GO, residente e domiciliada Rua 15 - Setor Oeste - Qd H-21 L-15 - Apto 1902 — CEP: 74.150-020 — Goiânia/GO; **Conselheiro: FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, publicitário, solteiro maior, inscrito no RG nº 27.763.223-7 SSP SP, inscrito no CPF nº 156.619.368-00, residente e domiciliado à Rua Laura Maielo Kook, 601, bloco 9 apto 11, Sorocaba — SP, Nova Mundo CEP — 18052445; **Conselheiro: ALESSANDRA DIAS DOMINGUES**, brasileira, tecnóloga em recursos humanos, Solteira, inscrita no RG nº 12.828.085-2 - SSP PR, inscrita no CPF nº 087.871.279-8, residente e domiciliada à Rua Manoel Vitorino Pereira, nº167 Sorocaba SP Bairro: Vila Eros - CEP 18066-120; **Conselheiro: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP/GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO; **Conselheiro: CELIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no RG nº 77690 SSP GO inscrito no CPF nº 013.871.031-72, residente e domiciliado à Rua 242, esquina 260 nº 958 setor universitário, Goiânia/GO; **Conselheiro:**

Programa do SII - Rua José do Patrocinador, 1151, Ed. Mirim, 91. Centro, Goiânia, GO, CEP 74120-170. Fone: 322.9066 | www.cartorioindioartiga.com.br



CERTIFICADO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
fidel do original. DOU FE  
Colônia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA LAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 070419022709330094930454  
"http://extrajudicial.diga.jus.br/selo"

**ALFENTICACAO**  
4º Tabelionato de Notas

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

AAA218250

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
4º OFÍCIO

MAURICIO MIRANDA REIS, Brasileiro, Casado, Advogado OAB/AM 8678, inscrito no CPF 43628737249, inscrito no RG nº 1140936-1 SSP-AM, Rua Monte Buri, 2 Qd 31 Conjunto Galileia 2, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69092-030.

- d) Ratificação da Eleição do **Conselho Diretor** sendo composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Diretor: CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, brasileira, analista de sistemas, divorciada, inscrita no RG nº 28.131.056-7- SSP SP, inscrita no CPF nº 184.010.838-00, residente e domiciliada à Av. Londres, 167, casa 4, CEP 18045-330, Jardim Europa — Sorocaba — SP; **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro maior, inscrito no RG nº 36.807.233-2, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Rua José Leite do Canto Junior nº 133 Jardim Santa Bárbara, CEP 18053-374 — Sorocaba — SP; **Diretor Administrativo: Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagoga e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- e) Ratificação da Eleição do **Conselho Fiscal**, sendo ele composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Fiscal: LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; **Conselheiro: ROGERIO DE FARIA CASTRO**, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GO; **Conselheiro: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.; **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; **Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ**, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 — MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar — qd 01 lt 13 — São Sebastião, CEP 75.105.180 Anápolis – GO.

11/01/2019 - Protocolo nº. 1672528 - 02/05/2019

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 01 via, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Thadeu de Moraes Grembecki e Secretária da Assembleia: Claudineia Aparecida Ramos Magalhães.

  
**THADEU DE MORAIS GREMBECKI**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**CLAUDINEIA A. RAMOS MAGALHÃES**  
Secretária Assembleia

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A  
Protocolizado em 02/05/2019 17:25:04, sob nº 1672528,  
registrado e digitalizado em 09/05/2019 16:16:31.  
Averbado à margem do registro nº 6640 Prot.: 1621649

Emolumentos: R\$ 44,44 ISS: R\$ 2,22 Fundos: R\$ 17,33 Correios:  
R\$ 0 Outras Desp. 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5  
Total: R\$ 78,49


Selo Eletrônico: 01951506021033134707482  
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

  
Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209



Placa de Selagem nº 18251 - 4º Tabellionato de Notas - 4º Ofício - Cartório Indio Artiga - Rua da Liberdade nº 100 - São Paulo - SP - CEP 05012-000 - Fone: (11) 2196-9999 - www.cartorioindioartiga.com.br




Seja Digital nº 02041902370930084930455  
"http://extrajudicial.br/uds.br/ser/"

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
Solânea, 09 de Maio de 2009  
Fiel do original, DCJ/FE

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO que esta cópia é impressa na verso e reprodução

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
4º Tabellionato de Notas

AAA218251



 **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**FEM BRANCO**  
4º OFÍCIO

# INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A  
 EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO  
 CNPJ: 12.053.184/0001-37


*[Handwritten signatures and initials]*


## LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 11 de junho de 2019.

Nome	RG	Assinatura
João de M. Gromado	37.668.705-1	<i>[Signature]</i>
Edson Roberto B. B. B.	27263223-7	<i>[Signature]</i>
Alexandre Dias Domingues	12827095-2	<i>[Signature]</i>
Mauro Almeida Reis	1140937-1	<i>[Signature]</i>
Meire J. Ribeiro Sousa	130268	<i>[Signature]</i>
AMARIS JOSÉ LOTARDO	17087248-8	<i>[Signature]</i>
Wilton Salipe da Silva Góes	36.807.233-2	<i>[Signature]</i>
Jeciel BARBOSA FENNEIRA	SSP/60 4624036	<i>[Signature]</i>
Cláudia A R Magalhães	281310567	<i>[Signature]</i>
CELIO FENNEIRA GOMES	SSP/60 77690	<i>[Signature]</i>
Elvira de Jesus S. do Nascimento	3430805	<i>[Signature]</i>
MARCO A. B. Amorim Naves	2251049 SSP-60 49763849-11	<i>[Signature]</i>
Quiana M. de Azevedo	1.812.922 SSP/60	<i>[Signature]</i>

LIVRO DE PRESENÇA Nº. 167260 - 06/06/2019


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICÓ que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original, DOU FE.  
 Goiânia, 09 de Maio de 2019.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Sete Digital nº 0204790221092009930458  
<http://extrajudicial.jus.br/sete>


  
 AAAA218254

Praça do Sete - Rua 8 zero, 01 Rua João de Almeida, 1153, Ed. Alvin, 5º andar, Goiânia, GO, CEP: 74121-170, Fone: 02 3095 8223 | www.cartorioindioartiga.com.br


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO
 



**RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS**  
**- INSTITUTO CEM -**  
**CNPJ 12.053.184/0001-37**

**PRÉSIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1 SSP-SP, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232, TEMPO DE MANDATO: Início: 26/02/2018 - Término: 02/06/2021.

**MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FABIO ANTONIO VALARALLI BUFFALO**, brasileiro, publicitário, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP 18052-445, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021.

**ALESSANDRA DIAS DOMINGUES**, brasileira, solteira, tecnólogo em recursos humanos, RG: 12.828.085-2, CPF: 087.871.279-8, residente e domiciliada na rua Manoel Vitorino Pereira, nº 167, Vila Eros, CEP 18066-120, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início 02/06/2017 - Término: 02/06/2021

**MAURICIO MIRANDA REIS**, brasileiro, casado, advogado OAB/AM 8678, CPF: 436.287.372-49, RG 1140936-1, SSP-AM, residente na rua Monte Buri, 2 Qd. 31, Conjunto Galiléia 2, Bairro Nova Cidade, CEP: 69092-030, Manaus/AM.

MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021

**CELIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, empresário, RG: 77690 SSP-GO, CPF: 013.871.031-72, residente e domiciliado na rua 242, esquina 260 nº 958, setor Universitário, CEP 74603-190, Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021

**JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP/GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 03/06/2019

**VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDA**, brasileira, publicitária, divorciada, CPF: 492.411.761-72, RG 1916534-SSP-GO, residente e domiciliada na rua 15, Setor Oeste - Qd. H, 21L-15, Apto 1902 - CEP 74150-020 - Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 03/06/2019

**CONSELHO DIRETOR**

**DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, analista de sistemas, RG 28.131.056.7 SSP-SP, CPF: 184.010.838-00, residente e domiciliada na Rua Adriano Maciel de Queiroz, nº 35, Jardim Tatiana, Votorantim - CEP 18119-170.


MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021.

**DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, contador, RG: 36.807.233-2, CPF: 436.895.948-55, residente e domiciliado na rua José Leite do Canto Junior, nº 133, Jardim Sta. Bárbara, CEP 18053-374, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES**, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048.784.278-25, RG 130268, Rua 55, nº 384, apto 201/A Ed. Flamboyant, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO: Início: 11/01/2019 - Término: 02/06/2021.

DIÁRIO - Protocolo nº. 147528 - 08/06/2019


 www.centroindioartiga.com.br | 0800 3036999 | Rua João de Almeida, 1153, Ed. Alon, St. Odebre, Goiânia, GO, CEP 74120-070, Fone: 51 30369999

**CERTIFICADO** que esta copia impressa no verso é reprodução fiel do original. DOJ F. 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA BAIRES - ESCREVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930094930456  
 "http://extrajudicial.tjpe.jus.br/sele/"

**AUTENTICAÇÃO**  
 nº Tabelionato de Notas

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**


**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**EMI BRANCO**  
 4º OFICIO

**CONSELHO FISCAL**

**Presidente do Conselho Fiscal:** LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, administrador, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

**ROGERIO DE FARIA CASTRO**, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GOMANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

**ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.  
MANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

**Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050: Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019


**Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

**Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ**, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 – MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aídar – qd 01 It 13 – São Sebastião CEP 75.105.180 Anápolis - GO Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2019

11 de Janeiro de 2019.

  
Thadeu de Moraes Grembecki  
Presidente do Conselho de Administração

11/01/2019 - Protocolo nº. 1672528 - 06/06/2019


  
 Projeto de Lei - nº 9.899, de 2019, do Senador da República - Sr. Paulo Roberto de Almeida, 1958, ES, Minas, 2º Distrito, Governador Celso Ramos, 03177-000, Fone: (51) 3098.3299 | www.conteor.br

**CERTIFICADO** que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original. DOU FE: 09 de Maio de 2019.

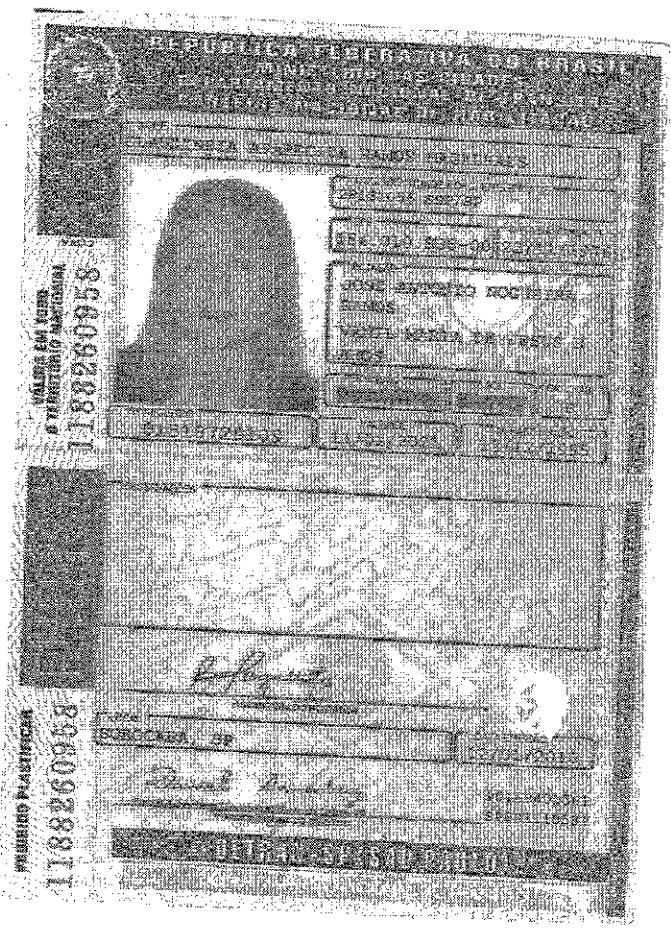
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.**  
 Selo Digital nº 0204.7902218330094930457  
 "http://extrajudicial.org.br/sele"

**AUTENTICACAO**  
 4º Tabelionato de Notas  
**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**


AAAA218263


  
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFICIO

*Handwritten signatures and initials at the top right of the page.*



*Handwritten marks at the bottom right, including a large flourish and the number 21.*


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**ATENÇÃO**  
 CERTIFICADO que esta cópia é impressa na versão reproduzida.  
 Para do original, DOUTOR  
 ROSSON FERREIRA RAMOS, ESCREVENTE  
 Contato, 09 de Maio de 2019.  
 Selo Digital nº 02041902240830094930400  
 "http://extrajudicial.tjpr.jus.br/sele/"  
 Rua da Serrinha, 1155, Ed. Mirim, St. Osmar, Centro, Curitiba, PR, CEP 81130-000.

AAA218196


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EMI BRANCO**  
 4º OFÍCIO  




Código do Cliente  
106 448 166

Lançamentos referente ao período  
28/04 a 27/05/19

Página: 3

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nº 33870130

SÉRIE: 5

CFDP: 5307

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2019

CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAE  
CPF/CNPJ: 18401083800 I.E. ISENTO  
Adriano Maciel Da Queiroz 35, Jardim Tatiana, Votorantim, SP,  
18119-170  
TIPO CLIENTE: 3

SKY Serviços de Banda Larga Ltda  
CNPJ: 00497373000110 I.E: 114454231119  
Av Das Nações Unidas 12901, Brooklin, São Paulo, SP, 04578-910  
WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Fox Premium	25,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
2	New Combo Full Cinema HD 2018	246,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
3	Desconto no Pagamento por Débito Automático	-5,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
4	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	0%
5	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	0%
6	Locação de Equipamento Opcional	24,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
7	Locação de Equipamento Opcional	24,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
8	Desconto no Pagamento por Débito Automático	5,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%

TOTAL 342,60

VALOR DA NOTA FISCAL R\$ 342,60	BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 154,84	ALÍQUOTA 25% N	VALOR DO ICMS R\$ 38,68	ISENTAS R\$ 167,76	OUTRAS R\$ 20,66	RESERVADO AO FISCO B4ADE2B8B8D553BA8D2F3339F970BBF
---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------	---

Demonstrativo dos tributos incidentes sobre sua mensalidade de acordo com a Lei 12.741/2012 e Resolução 952/2013 | ICMS R\$ 38,68 | PIS/Pasep R\$ 2,43 | COFINS R\$ 11,21 | FUST R\$ 2,72 | FUNTEL R\$ 1,37  
ICMS REDUZIDA, CONF ART 18, INCISO III DO ANEXO II DO RICMS/SP (CONV. 57/99) E/OU ART 23 DO ANEXO II DO RICMS/SP. Obs.: Desde 1/2001, sobre sua mensalidade, há a incidência da contribuição do FUST(1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Lei 9998/2001); e, desde 28/03/2001 passou a ser recolhido o Funtel (0,5%) - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10052/00). Mas ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob responsabilidade da empresa.

MENSAGENS IMPORTANTES

Agradecemos pagamentos recebidos até o momento. Conforme normas da Anatel, em caso de não pagamento, a partir do 16º dia da data de vencimento suspenderemos parcialmente sua programação. A partir do 46º dia, a SKY poderá interromper a transmissão total do seu sinal. A reativação ocorrerá em até 24 horas após a quitação do débito. Os encargos decorrentes do pagamento após o vencimento serão incluídos na sua próxima conta: juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido. Conforme condições Gerais de Assinatura, o compromisso de permanência mínima, quando aplicável, é de 12 meses.

Você pode consultar e imprimir a 2ª via da sua fatura, relatório dos serviços, alterar dados cadastrais e muito mais em [www.sky.com.br/minhasky](http://www.sky.com.br/minhasky). Pode, também, pegar o código de barras para pagamento no app Minha SKY.

O seu plano de serviços SKY é: Pay Tv. Para mais informações, acesse [sky.com.br](http://sky.com.br).

Reajuste: Conforme regulamento da ANATEL e Condições Gerais de Assinatura, o seu pacote mensal poderá sofrer reajustes anuais.

Serviço de Atendimento ao Cliente SKY: Ligue 106 11. Para deficientes auditivos e de fala, o telefone é 0800 701 1200. Central de Atendimento Anatel: 1331 ou 1332 para deficientes auditivos.


Closed Caption: os equipamentos HD e Digital possuem esse recurso, mas sua disponibilização dependerá da liberação de cada canal na programação transmitida. Saiba mais em: [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br)

Novos Valores: Cliente SKY, para manter o padrão de qualidade que você conhece, alguns canais e serviços foram reajustados conforme cláusula 4.8 do contrato. O valor poderá vir atualizado até a próxima fatura. Confira a tabela com os valores em [www.sky.com.br/atualização](http://www.sky.com.br/atualização)

2019/04, ROSA F. PASPERRETO/AL, ADI10  
FP:1AT1ADUTIO-ADUTIO/1988 - PAGO CLIENTE: 34 - PAGO PRODUZ: 89/19/19/27

Consulte sua fatura online É simples e rápido!		Baixar app Minha Sky no Google Play ou App Store	Acesse <a href="http://sky.com.br/minhasky">sky.com.br/minhasky</a>	Fatura nº 400637882901
---	--	---	--	---------------------------

22


 Página do Sel: Rua 9 de Maio, nº 1155, Ed. Alton, 3º. andar, Centro, 91020-000, Porto Alegre, RS, Brasil. Telefone: (51) 3085-9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

**CERTIFICADO** que esta cópia é impressa no verso e reprodução fiel do original. DCU FE. Solânea, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930894930397  
<http://extrajudicial.tjrs.jus.br/selo/>

**AUTENTICACAO**  
 4º Tabelionato de Not.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

AAA218193



 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
AGENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

WELLINGTON FELIPE DA SILVA ALVES

PROBIBIDO PLASTIFICAR  
VALIDAR EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
17188922268



CPF IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF  
36807233 SSP/SP

CPF  
436.895.948-55

DATA NASCIMENTO  
28/08/1995

FILIAÇÃO  
WALDEMAR FIRMINO ALVES

ASSERIA DA SILVA ALVES

PERMISSAO ACC CPF HAB  
AR

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO  
06118047944 18/10/2023 14/07/2014

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO CONDUTOR DATA EMISSAO  
SOROCABA, SP 19/10/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
64151357841  
SP950503525

SÃO PAULO

Atencioso a presente copia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé

05 DEZ. 2018

SOROCABA-SP

VALIDO ATÉ 31/12/2018

AVANÇADO

VALOR R\$ 3,45

ANTE COM O ORIGINAL


ENTRADA POR

de Paiva

AUTENTICAÇÃO

06118047944

ESPAÇO EM BRANCO


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
 4º Tabelionato de Notas  
**ATENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO que esta cópia e impressão no verso é reprodução  
 fiel do original, DOU nº 30.000, de 09 de Maio de 2009.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
 Selo Digital nº 0206190220930094930401  
<http://extrajudicial.org.br/selo/>

Para mais informações consulte o site www.cartorioindioartiga.com.br  
 Rua José de Matos, 1193, Ed. Maria St. Oeste, Curitiba - PR, CEP 81210-011, Fone: (41) 333-9999

AAA218197


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO



*[Handwritten signature and initials]*



WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES  
AV DOIS, 1000TP 6 AP 24  
JD A DO IPANEMA  
18072-036 SOROCABA/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 026362658 série C  
Data de Emissão: 28/03/2019  
Data de Apresentação: 02/04/2019  
Pag. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 210033802726

Leitura Próximo Mês 26/04/2019

Lote Roteiro de Leituras Nº. Medidor PN  
18 SORBUB27-00001822 22939738 713579538

Reservado ao Fisco

520A.1F52.3509.297E.C120.BD99.6D39.D276

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a fatura e a tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES  
AV DOIS, 1000TP 6 AP 24  
JD A DO IPANEMA  
18072-036 SOROCABA - SP

CPF: 030.992.940-55

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Brásico 220V/127V

ATENDIMENTO

PN

SEU CÓDIGO

CONTA MÊS

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

0800 010 25 70

www.cpf.com.br

713579538

4001834826

MAR/2019

01/04/2019

50,85

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 118	Descrição da Operação Nº 91000578200	Base Faturada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,73%	COFINS 3,32%	Bandas Tarifárias (Dias)
0005	Custo Único Uso Sistema TUSD	MAR/19	00,000	kWh	0,28280000	11,30							
0901	Valor Band Verde TE	MAR/19	600,000	kWh	0,24500000	147,00				11,08	0,08	0,08	Verdes
0689	imposto	FEV/19				28,87				17,12	0,12	0,57	07 Dias Verdes
0604	Custo do mês	FEV/19				0,04							Verdes
0905	Costa do mês	FEV/19				1,14							28 Dias
	Total Distribuidora					86,55							

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
02/18 MAR/18	7	30	Consumo TUSD
FEV 18	4	29	Consumo kWh 0,22418000 0,8274000
JAN 18	4	31	
02/18 DEZ 18	9	30	
NOV 18	11	30	
OUT 18	10	31	
SET 18	6	30	
AGO 18	10	31	
JUL 18	10	31	
JUN 18	12	30	
MAI 18	24	31	
ABR 18	28	30	
MAR 18	16	31	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
21	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de
	Jogo	28/03/2019	28/02/2019	Multiplicado	(kWh)	Perda (%)
		316	316	1,00		
						28/04/2019


INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE


*[Handwritten signature]*  
24  
J

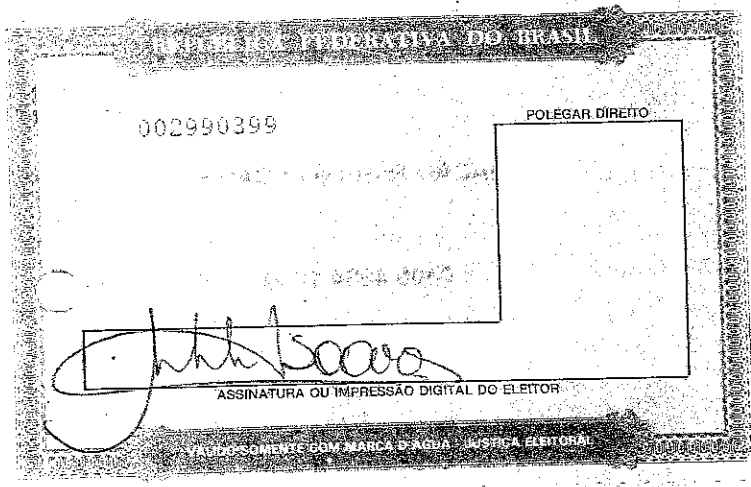
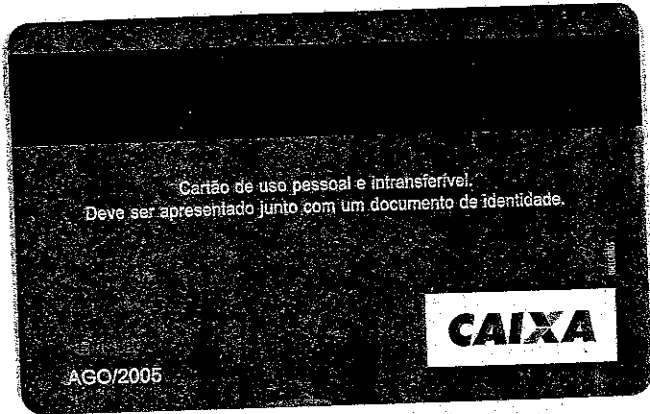

  
 Para saber mais sobre o Cartório Índio Artiga, consulte o site: [www.cartorioindioartiga.com.br](http://www.cartorioindioartiga.com.br)

**CERTIFICADO** que esta copia e impressa no verso e reprodução  
 fiel do original, DOU PE.  
 Colônia, 09 de Maio de 2015.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902210930094930395  
<http://extrajudicial.dou.jus.br/selo/>

**ALTECARTÃO**  
 4º Tabelionato de Notas  
**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

AAAA218191

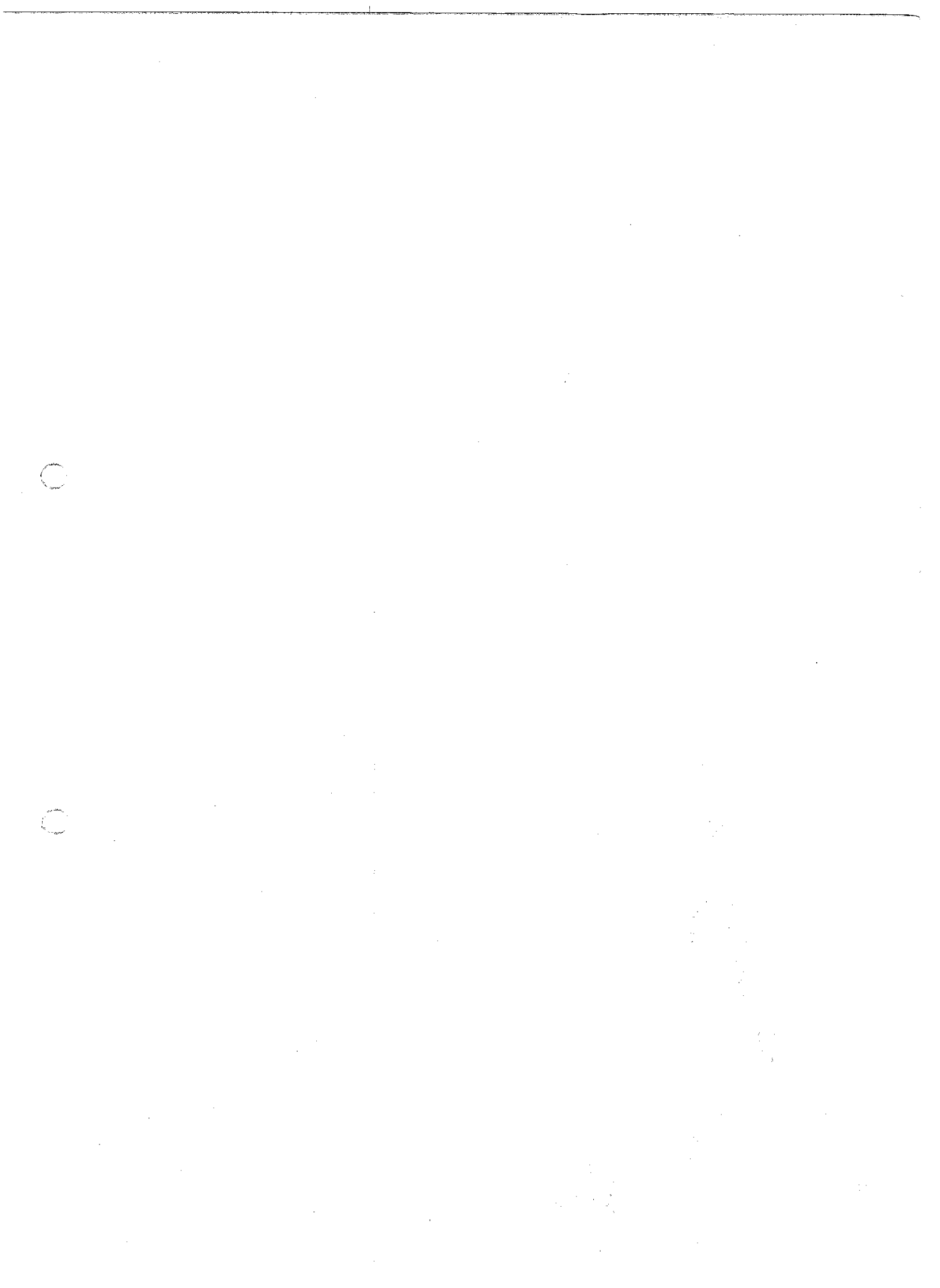

 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**FEM BRANCO**  
 4º OFÍCIO



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO  
DATA: 28/10/2018  
MEIRE INCARNACAO RIBEIRO SOARES

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO  
DATA: 07/10/2018  
MEIRE INCARNACAO RIBEIRO SOARES  
Inscrição: 0405 4984 1040  
UF: GO Zona: 0040 Seção: 0007

Handwritten signature and the number 25.



8 x R\$1.840,45

11 x R\$1.528,74

*D6ced*  
*16.31.254119*



CTCE GOIANIA GO PL3  
PC-12  
MEIRE INCARNACAO RIBEIRO SOARES  
R 55 384 ED FLAMBOIAN PARK  
AP 201A - JD GOIAS  
74810-230 GOIANIA - GO



**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	9.770,03
Pagamento efetuado em 25/03/2019	- 9.770,03
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	10.460,55
<b>Total desta fatura</b>	<b>10.460,55</b>

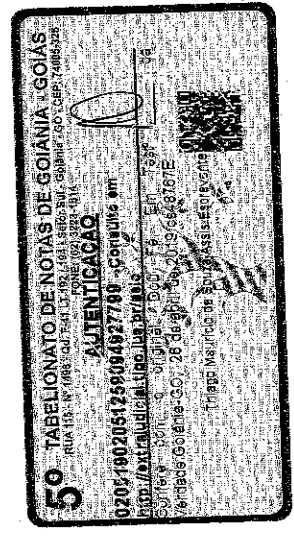
**Atenção:** em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Postagem: 10/04/2019  
Vencimento: 25/04/2019  
Emissão: 08/04/2019  
721109423004117000000108530 100419

Titular  
Cartão  
**MEIRE INCARNACAO RIBEIRO SOARES**  
**4221.XXXX.XXXX.4009**

**Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital**

A) pagamento total    R\$    ou    R\$    ou    D) pagamento mínimo para R\$ financiamento  
 B) pagamento para rotativo (a partir de)    R\$    ou    C) parcelas fixas



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
26  
*[Handwritten mark]*

○

○



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.053.184/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CEM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO CEM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO JAMEL CECILIO</b>		NÚMERO <b>2496</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF          COND NEW BUSINESS ST</b>
CEP <b>74.810-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDINEIAMAGALHAES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(15) 9128-6252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 18:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

0

0

11/11/11

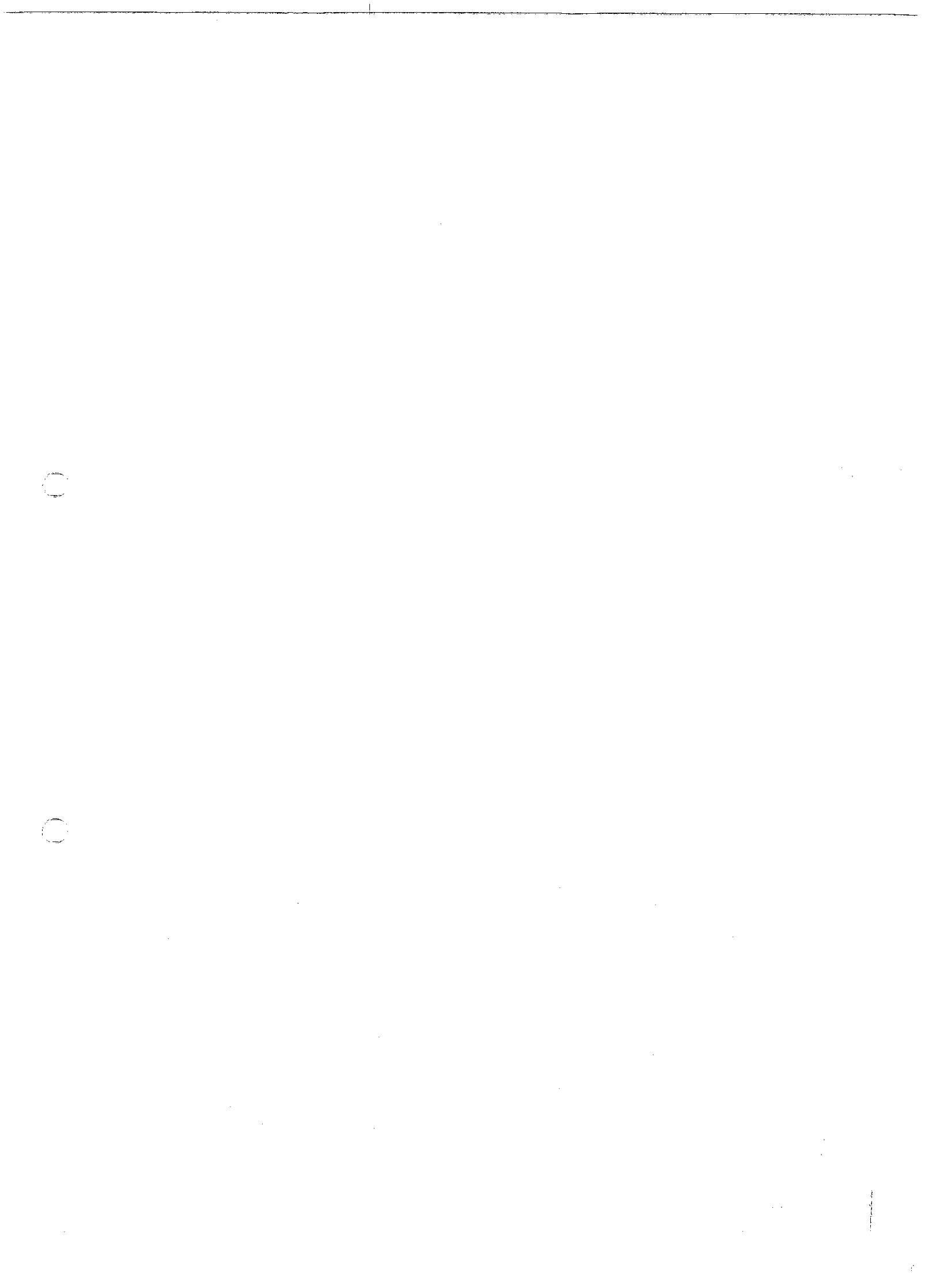
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.053.184/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CEM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO JAMEL CECILIO</b>	NÚMERO <b>2496</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF COND NEW BUSINESS ST</b>	
CEP <b>74.810-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDINEIAMAGALHAES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(15) 9128-6252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 18:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

28





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CEM**  
**CNPJ: 12.053.184/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:53 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **C1F3.E66B.9925.B5DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29

1/1

C

C



*[Handwritten signatures and initials]*

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

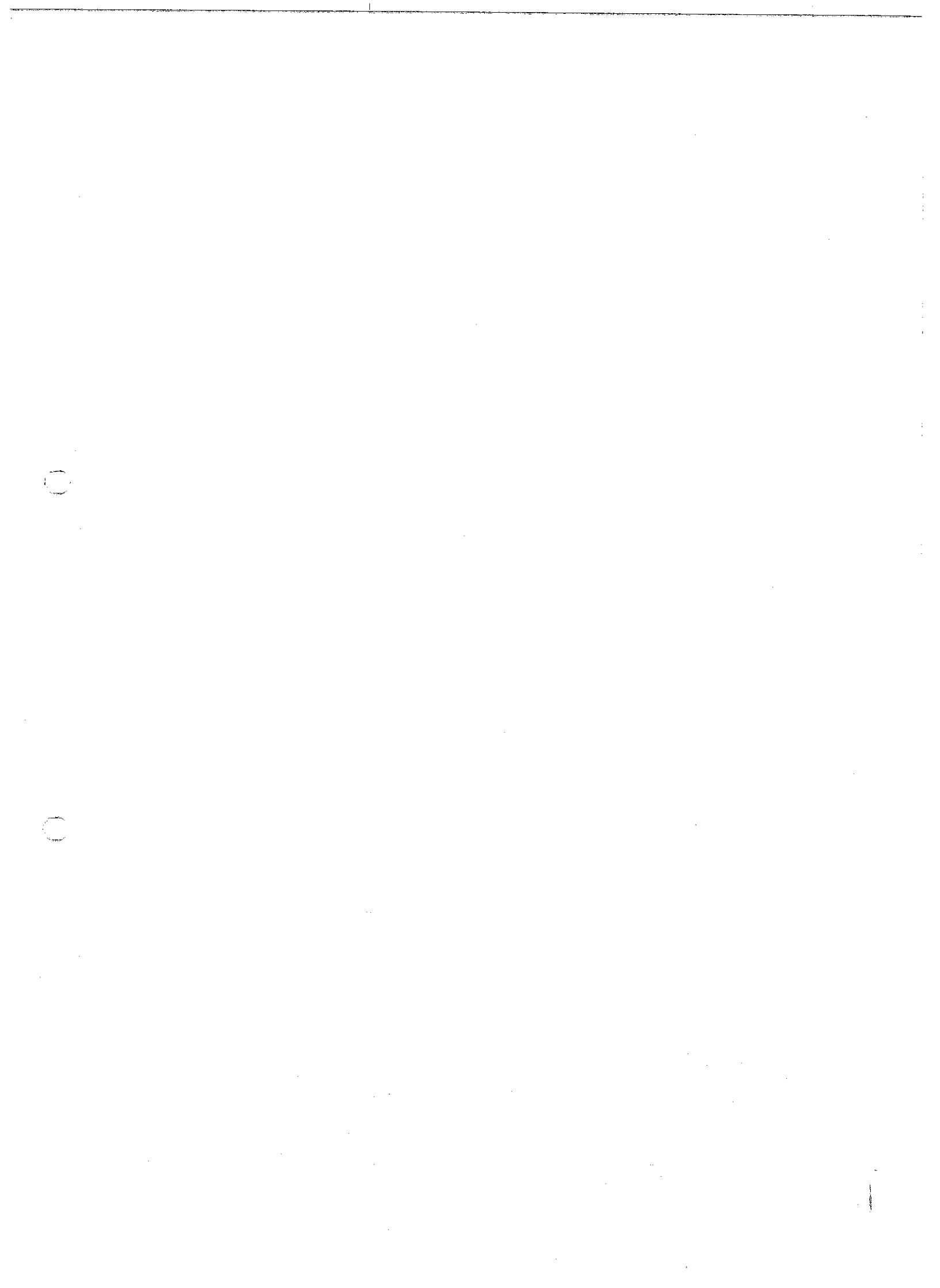
## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 12.053.184/0001-37  
**Data da Emissão** : 18/03/2019  
**Hora da Emissão** : 08:47:53  
**Código de Controle da Certidão** : C1F3.E66B.9925.B5DE  
**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 18/03/2019, com validade até 14/09/2019.

[Página Anterior](#)

*[Handwritten signature]*  
30  
*[Handwritten mark]*







**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 21783417**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:** **CNPJ**  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** **12.053.184/0001-37**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.556.464.563**

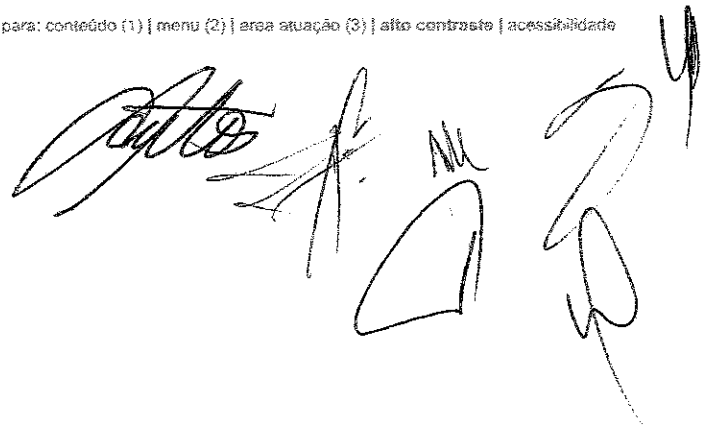
**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 ABRIL DE 2019 HORA: 17:52:10:5**

0

0

0



Busca: digite aqui... OK Área Restrita Matrícula: Senha: Entrar Cadastre-se

SECRETARIA SERVIÇOS LEGISLAÇÃO CARTA DE SERVIÇOS OUVIDORIA FALE COMOSCO ACESSO À INFORMAÇÃO

Áreas de Atuação

Validação de Certidão Negativa de Débito

Home Serviços Mais Procurados Certidão Negativa de Débito Validação de Certidão Negativa de Débito

- RECEITA ESTADUAL
  - Atendimento da Receita
  - Intabulista
  - CT-e
  - ECF / SEPD / PAF-ECF
  - EFD
  - IPVA
  - ITCD
  - Preço de Combustível
  - Isenção IPVA/ICMS
  - Devedor Contumaz
  - Arrecadação Estadual
  - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)
  - Teres de Subst. Tributária
  - Teres de Transportadoras
  - Operações com Água Mineral
- ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA
- SIMPLES NACIONAL
- FINANÇAS
  - Sistema de Finanças
  - Estaduais
  - Sistema Conta Única
  - Programa de Ajuste Fiscal
  - Relatórios da LRF
  - Processos de Recursos aos Municípios
  - Orientação sobre seguros
- CONTABILIDADE
- LICITAÇÕES E CONTRATOS
- COMFRASNET.GO
- CONVÊNIOS
- GESTÃO DE DOCUMENTOS
- SEPNET - SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS

Validação de Certidão

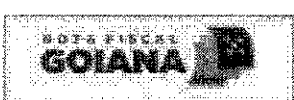
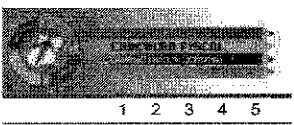
**Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo**

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.

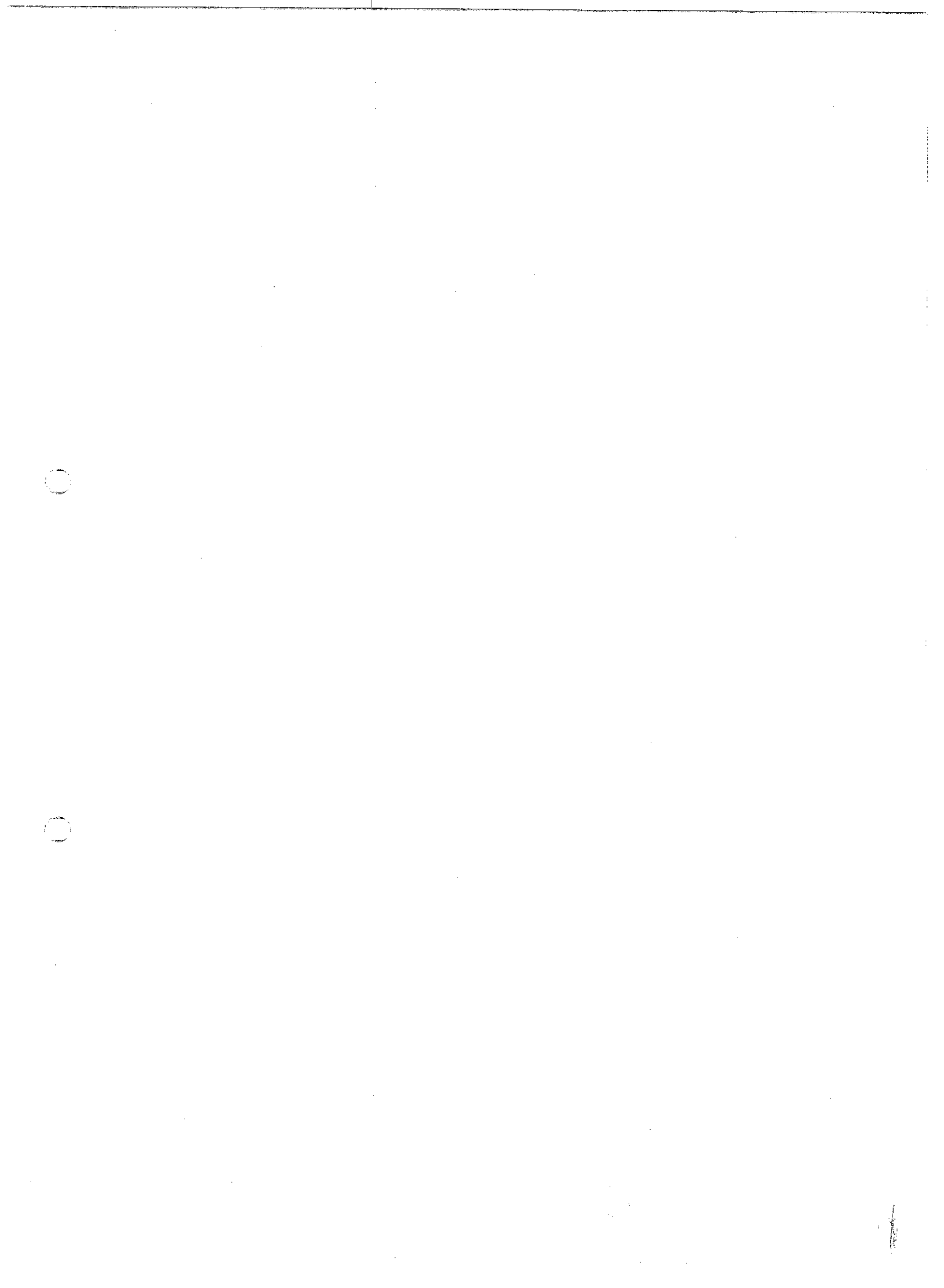
Verifique se os dados conferem.

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

Número:	21783417
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	12.053.184/0001-37
Data da Emissão:	24/4/2019
Hora da Emissão:	17:52:10.5
Nome:	VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espólio:	NAO
Local:	GOIANIA, 24 ABRIL DE 2019



Handwritten signature and the number 32.



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.950.222-7**

Prazo de Validade: até 04/06/2019

CNPJ: 12.053.184/0001-37

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE MAIO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0

0



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA CPF/CNPJ**

Nº da certidão **49502227**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **12.053.184/0001-37**

**CERTIDÃO EMITIDA EM 06/05/2019**

**VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

0

0





*[Handwritten signature and initials]*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12053184/0001-37  
**Razão Social:** INSTITUTO CEM  
**Nome Fantasia:** INSTITUTO CEM  
**Endereço:** AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2496 QB22 L4E SL26A / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2019 a 28/05/2019

**Certificação Número:** 2019042902421349893409

Informação obtida em 02/05/2019, às 13:40:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

C

C

Empresa: INSTITUTO CEM  
N.P.J.: 12.053.184/0001-37  
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0030  
Número livro: 0009

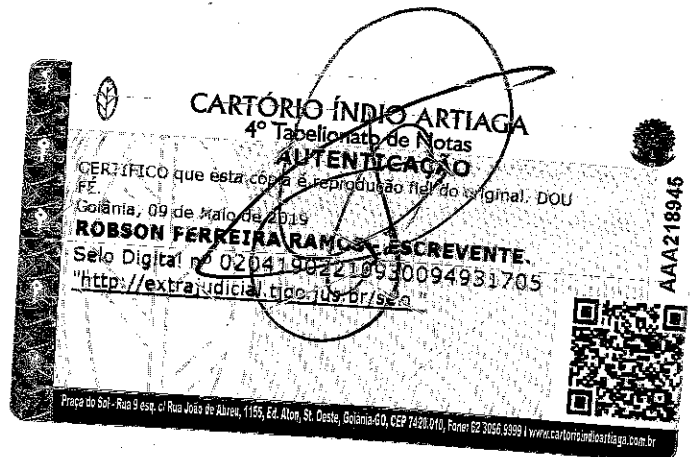
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>6.426.899,40D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.365.153,83D</b>
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.822.918,74D
CAIXA	4.454,64D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.818.464,10D
CRÉDITOS	4.542.235,09D
VALOR A RECEBER	4.542.234,87D
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,22D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>61.745,57D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>61.745,57D</b>
IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO	104.500,00D
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	42.754,43C
<b>PASSIVO</b>	<b>6.426.899,40C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.005.869,30C</b>
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	4.005.869,30C
FORNECEDORES	2.939.208,52C
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	147.489,32C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	696.147,63C
PROVISÕES TRABALHISTAS	223.023,83C
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>444.819,03C</b>
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	444.819,03C
EMPRÉSTIMOS	444.819,03C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.976.211,07C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.976.211,07C</b>
<b>SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO</b>	<b>1.976.211,07C</b>

GOIÂNIA, 31 de Dezembro de 2018

LAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES  
RESIDENTE  
CPF: 184.010.838-00

DANIEL SOARES DE FARIA  
Reg. no CRC/GO sob o No. 24184/O-9  
CPF: 042.710.461-30



CARTÓRIO INDIO ARTAGA  
EM BRANCO  
4º OFÍCIO

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9

Folha: 1

itêm este livro 38 folhas numeradas do No. 1 ao 38 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

ne da Empresa .....: INSTITUTO CEM

no .....: Atividades de apoio à gestão de saúde

ereço .....: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496

plemento .....: QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A ED

rro .....: JARDIM GOIAS

ncípio .....: GOIANIA

ado .....: GO

crição no CNPJ .....: 12.053.184/0001-37

crição Estadual.....:

gistro na junta.....:

crição Municipal.....:

GOIANIA, 01/01/2018

CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES  
RESIDENTE  
CPF: 184.010.838-00

DANIEL SOARES DE FARIA  
Reg. no CRC - GO sob o No. 24184/O-9  
CPF: 042.716.461-30

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
**CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES**

posto que anexo a(s) copianta(s) de nosso arquivo  
<http://extrajudicial.tjgo.us.br/seto>  
Selo Digital nº: 02041904051250094596321  
Dou fé. Em Testam. da Verdade.  
Goiania - GO, 09 de Maio de 2018  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**

AAA218942

**6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIANIA - GOIAS**  
Av. Brasil, 1165, Ed. Niterói, 1165, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74120-010  
Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3093-2222

02061904171429094876825 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.us.br/seto>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **DANIEL SOARES DE FARIA**  
(193651) anexo a de nosso arquivo. Dou fé. Goiânia, 09 de maio de 2018. Em Testam. da Verdade - **Edward Marques Ferreira Júnior** Escrevente

AAA218944

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Goiania, 09 de Maio de 2018  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094931704  
"http://extrajudicial.tjgo.us.br/seto"

AAA218944

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
EM BRANCO  
4º OFICIO

Empresa: **INSTITUTO CEM**  
N.P.J.: 12.053.184/0001-37  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0031  
Número livro: 0009

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

Descrição	Saldo	Soma	Total
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>			
RECEITAS GESTÃO DE SAÚDE	6.255.440,93	6.255.440,93	6.255.440,93
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>			
(-) ISS	(9.410,98)	(9.410,98)	(9.410,98)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			6.246.029,95
<b>CUSTOS</b>			
CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS			
CUSTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	(2.690.791,13)		
CUSTO DIRETO	(2.659.929,66)	(5.350.720,79)	(5.350.720,79)
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>			895.309,16
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(434.898,16)		
DESPESAS COM ALUGUEIS	(900,00)	(435.798,16)	(435.798,16)
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>			459.511,00
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>			
RESULTADO FINANCEIRO	(553,48)	(553,48)	(553,48)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			458.957,52

GOIÂNIA, 31 de Dezembro de 2018

*Cláudia Ramos*  
CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES  
PRESIDENTE  
CPF: 184.010.838-00

*Daniel Soares de Faria*  
DANIEL SOARES DE FARIA  
Reg. no CRC - GO sob o No. 24184/O-9  
CPF: 042.716.461-30

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

PE  
Goiania, 09 de Maio de 2018  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**

Selo Digital nº 02041902210930094931706  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"



AAA218946

38  
X

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
JEM BRANCO  
49 OFICIO



*[Handwritten signatures]*

INDÍCES FINANCEIROS

Instituto CEM 31/12/2018

	INDICE	31/12/2018	ANÁLISE
LUCRATIVIDADE	Retorno sobre Ativo RSA = (LL / AT) * 100	30,75	... Para cada R\$ 100 de ativo total, a empresa gerou um lucro líquido de R\$ 30,75
	Giro do Ativo GA = VL / AT	0,97	... Para cada R\$1,00 de ativo total, a empresa vendeu R\$,97 durante o ano
	Retorno sobre as Receitas RSV = (LL / VL) * 100	31,64	... Para cada R\$ 100 de receita líquida, sobrou para a empresa R\$ 31,64
	Retorno sobre Patrimonio Líquido RSPL = (LL / (PL - LL)) * 100	21,92	... Para cada R\$ 100 de patrimonio líquido, a empresa gerou lucro líquido de R\$ 21,92
ESTRUTURA	Solvencia Geral PCT = ((PC + ELP) / PL) * 100	225,21	... Para cada R\$ 100 de capital proprio, a empresa utiliza R\$,00 de recursos de terceiros
	Composicao do Endividamento CE = (PC / (PC + ELP)) * 100	90,01	... Para cada R\$100 de divida total da empresa, num periodo inferior a um ano vence R\$ 90,01
	Imobilização do Patrimonio Líquido IPL = (AP / PL) * 100	1,54	... Para cada R\$ 100 de capital proprio, a empresa tem aplicado no ativo Permanente R\$ 1,54
	Imobilização de Recursos não Corrente IRNC = (AP / (PL + ELP)) * 100	2,55	... Para cada R\$ 100 de aplicacao no ativo, a empresa utilizou R\$ 2,55 de Bancos ou fontes financ.
LIQUIDEZ	Liquidez Geral LG = ((AC + RLP) / (PC + ELP))	1,44	... Para cada R\$ 1 de divida (curto e longo prazo), a empresa dispoe de R\$ 1,44 entre disponib. e direitos
	Liquidez Corrente LC = (AC / PC)	1,59	... Para cada R\$ 1 de divida a curto prazo, a empresa possui R\$ 1,59 de disponib e direitos
	Liquidez Seca LS = ((DISP + AF + CRL) / PC)	1,14	... Para cada R\$1 de divida de curto prazo, a empresa dispoe de R\$ 1,14 de disponib., aplic.financ. e cta.a receber
	Liquidez Imediata LI = (Disp / PC)	0,46	Para cada R\$ 1 de divida (curto e longo prazo), a empresa possui R\$ 0,46 de disponibilidade imediata.

*[Handwritten signature]*  
 Claudineia Aparecida Ramos Magalhães  
 CPF 184.010.838-00

*[Handwritten signature]*  
 Daniel Soares de Faria  
 24184/0,9

*[Handwritten mark]*

VERSÃO 3.1

**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
 1º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
 FÉ.  
 Goiânia, 09 de Maio de 2019

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041982210930094931707  
 "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA218947

39

*[Handwritten mark]*

Praça do Sol - Rua 9 esq. C/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Altos, SL Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62.3096.9993 | www.cartorioindioartiaga.com.br

4º OFICIO  
EMB BRANCO  
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9

Folha: 38

Contém este livro 38 folhas numeradas do No. 1 ao 38 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa ..... INSTITUTO CEM

Ramo ..... Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço ..... AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496

Complemento ..... QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A ED

Bairro ..... JARDIM GOIAS

Município ..... GOIANIA

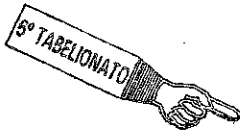
Estado ..... GO

Inscrição no CNPJ ..... 12.053.184/0001-37

Inscrição Estadual.....

Registro na junta.....

Inscrição Municipal.....



GOIANIA, 31/12/2018

CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES  
PRESIDENTE  
CPF: 184.010.838-00

DANIEL SOARES DE FARIA  
Reg. no CRC GO sob o No. 24184/O-9  
CPF: 042.716.461-30

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:  
**CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES**

posto que analoga à(s) constantes de nosso arquivo.  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Selo Digital nº: 0204190402210930094931713  
Dou fé, Em Testemunho da Verdade.  
Goiania - GO, 09 de Maio de 2019  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**

**6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIANIA - GOIÁS**  
Avenida República do Vale - 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-010 - FONE: (62) 3096-2222 - FAX: (62) 3096-8865

02061024174420094605868 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **DANIEL SOARES DE FARIA**  
(197651) analoga a de nosso arquivo, dou fé Goiania, 09 de maio de 2019. Em Testemunho da Verdade - Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrivente

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE.  
Goiania, 09 de Maio de 2019  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094931713  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

AAA218953  
40

Praça do Sol - Rua Brasil, c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: (62) 3096-9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

49 OFÍCIO  
EM BRANCO  
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

**VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA**  
(Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

**Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO**

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que prestarei no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 - Cidade Universitária - Anápolis - GO, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no Chamamento Público nº 01/2019.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães**  
**Dir. Presidente do INSTITUTO CEM**

1

C

C

1

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS**

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 – SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM**, CNPJ nº **12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd.Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00, **DECLARA** para fins do disposto no inciso no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães**  
**Dir. Presidente do INSTITUTO CEM**

○

○

1000

1

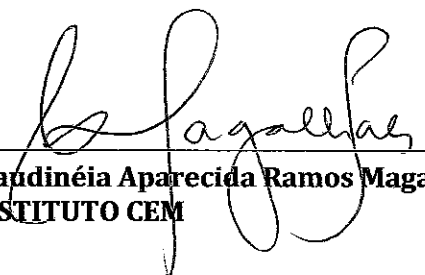


**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO**

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM, CNPJ nº 12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd. Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, neste ato representada pela Diretora Presidente **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, compareci no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 - Cidade Universitária - Anápolis - GO, e atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da Proposta de Trabalho.

Em 26 de Abril de 2019.



---

**Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães**  
**INSTITUTO CEM**



---

**Manoel Pereira de Souza**  
Diretor Administrativo  
HUANA

C

C

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº**  
**013/2017 - TCE**

**Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 – SES/GO**

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM, CNPJ nº 12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd. Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00 tem pleno conhecimento dos termos da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e comprometo a atender a todas as exigências da Corte de Contas.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães**  
**Dir. Presidente do INSTITUTO CEM**

C

C

10/10/10

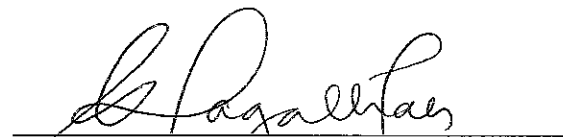


**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 15.503/2005**

**Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 – SES/GO**

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM, CNPJ nº 12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd. Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00, tem pleno conhecimento da Lei Estadual nº 15.503/2005, com o compromisso de atender a todas as exigências legais, bem como não se enquadra nas vedações previstas no Artigo 8º-B, da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães**  
**Dir. Presidente do INSTITUTO CEM**

C

C

100  
100  
100

100

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL,**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E**  
**CONTRATO DE GESTÃO**

**Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO**

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM**, CNPJ nº **12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd. Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00, irá observar e cumprir em sua integralidade as exigências contidas no Edital do **Chamamento Público nº 01/2019**, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos.

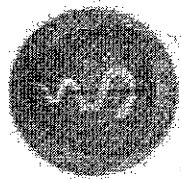
Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães**  
**Dir. Presidente do INSTITUTO CEM**

0

0





# CREMIEGO

## CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica



Inscrito sob CRM nº  
4898-GO

Razão Social  
INSTITUTO CEM

Endereço  
AV DEP J CECILIO N 2496 SL 26-A ED N B STYLE, JARDIM GOIAS

Diretor Técnico  
0006973-GO LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.899, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.  
Reservada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/11/2019.  
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Data de Inscrição  
10/11/2017 10:04:48

Nome Fantasia  
INSTITUTO CEM

Município:  
Goiânia - GO

Classificação  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

CNPJ  
12553154/000137

CEP:  
74810100

DR. LEONARDO MARIANO REIS  
PRESIDENTE

Goiânia, 5 de dezembro de 2018.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, **no dia 11 de Janeiro de 2019 às 17:00 horas.**

ORDEM DO DIA:

- a) Eleição do Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM;
- b) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Ratificação da Composição do Conselho de Administração
- d) Ratificação da Composição Conselho Diretor (Atual Diretoria)
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- f) Outros assuntos.

Goiânia 03 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Tradeu de Moraes Grembecki**  
Presidente do Conselho de Administração

www.cem.br  
Rua do Brasil, 1155, 11º Andar, São Paulo, SP, Brasil. CEP: 01305-900. Fone: (11) 3061-1111. E-mail: atendimento@cem.br



AAA218265

**CERTIFICADO** que esta cópia é impressa no verso e reprodução fiel do original, DCU PE, Colônia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE**  
Selo Digital nº 0201190221930094930459  
"http://extrajudicial.mgq.les.br/selo"

**AUTENTICADO**

4º Tabelionato de Notas  
**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**

 **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**EM BRANCO**  
4º OFÍCIO 

- INSTITUTO CEM -  
CNPJ 12.053.184/0001-37  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**11 DE Janeiro de 2019**


**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 de janeiro de 2019, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.  
**PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 12º, IV do Estatuto Social, por Edital fixado na sede, circulares e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Eleição do Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM;
- b) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Ratificação da Composição do Conselho de Administração
- d) Ratificação da Composição Conselho Diretor (Atual Diretoria)
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- f) Outros assuntos.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Restou aprovado a eleição para compor na atual diretoria no cargo de Diretor Administrativo a Dra. **Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- b) Restou aprovado para o Cargo de Presidente do Conselho Fiscal: **LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, administradora, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; para o cargo de **Suplente:** **Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente:** **MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO - CEP 74063-250.
- c) Ratificação da Eleição do Conselho de Administração em virtude das dos novos membros eleitos aprovados em assembléia, que atende o Estatuto vigente em sua Primeira Hipótese do Inciso I do artigo 16º, possuindo a seguinte composição: Do Conselho de Administração: **Presidente Conselho de Administração: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232; **Conselheiro:** VANNESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ, brasileira, publicitária, divorciada inscrita no CPF nº 492.411.761-72 e do RG nº 1916534 — SSP/GO, residente e domiciliada Rua 15 - Setor Oeste - Qd H-21 L-15 - Apto 1902 — CEP: 74.150-020 — Goiânia/GO; **Conselheiro:** FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO, brasileiro, publicitário, solteiro maior, inscrito no RG nº 27.763.223-7 SSP SP, inscrito no CPF nº 156.619.368-00, residente e domiciliado à Rua Laura Maieiro Kook, 601, bloco 9 apto 11, Sorocaba — SP, Nova Mundo CEP — 18052445; **Conselheiro:** ALESSANDRA DIAS DOMINGUES, brasileira, tecnóloga em recursos humanos, Solteira, inscrita no RG nº 12.828.085-2 - SSP PR, inscrita no CPF nº 087.871.279-8, residente e domiciliada à Rua Manoel Vitorino Pereira, nº167 Sorocaba SP Bairro: Vila Eros - CEP 18066-120; **Conselheiro:** JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP/GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO; **Conselheiro:** CELIO FERREIRA GOMES, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no RG nº 77690 SSP GO inscrito no CPF nº 013.871.031-72, residente e domiciliado à Rua 242, esquina 260 nº 958 setor universitário, Goiânia/GO; **Conselheiro:**




 Para a Sol - Nota Fiscal Eletrônica, consulte o site: [www.sistemasbr.com.br](http://www.sistemasbr.com.br)  
 Selo Digital nº 02041902240930094930460  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
 Colônia, 09 de Maio de 2013  
 Não do original. DOU FE.  
 CERTIFICADO que esta cópia é impressa no verso e reprodução.  
**AUTENTICAÇÃO**  
 4º Tabelionato de Notas  
**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**


**DEMBRANCO**  
 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
 4º OFÍCIO


1007893 - Protocolo nr. 1672528 - 08/05/2019

MAURICIO MIRANDA REIS, Brasileiro, Casado, Advogado OAB/AM 8678, inscrito no CPF 43628737249, inscrito no RG nº 1140936-1 SSP-AM, Rua Monte Buri, 2 Qd 31 Conjunto Galileia 2, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69092-030.

- d) Ratificação da Eleição do **Conselho Diretor** sendo composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Diretor: CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, brasileira, analista de sistemas, divorciada, inscrita no RG nº 28.131.056-7- SSP SP, inscrita no CPF nº 184.010.838-00, residente e domiciliada à Av. Londres, 167, casa 4, CEP 18045-330, Jardim Europa — Sorocaba — SP; **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro maior, inscrito no RG nº 36.807.233-2, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Rua José Leite do Canto Junior nº 133 Jardim Santa Bárbara, CEP 18053-374 — Sorocaba — SP; **Diretor Administrativo: Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagoga e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384, apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- e) Ratificação da Eleição do **Conselho Fiscal**, sendo ele composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Fiscal: LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; **Conselheiro: ROGERIO DE FARIA CASTRO**, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia — GO; **Conselheiro: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.; **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; **Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ**, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 — MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar — qd 01 It 13 — São Sebastião, CEP 75.105.180 Anápolis — GO.



Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 01 via, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Thadeu de Moraes Grembecki e Secretária da Assembleia: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães.

  
**THADEU DE MORAIS GREMBECKI**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**CLAUDINEIA A. RAMOS MAGALHÃES**  
Secretária Assembleia




**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original. DCU FE.  
 Colônia, 09 de Maio de 2019.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 02041902110960094930461  
<http://extrajudicial.tjrs.jus.br/selo>  
  
 AAAA218267


**EMI BRANCO**  
 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
 4º OFÍCIO



**RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS**  
- INSTITUTO CEM -  
CNPJ 12.053.184/0001-37

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1 SSP-SP, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232, TEMPO DE MANDATO: Início: 26/02/2018 - Término: 02/06/2021.

**MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FABIO ANTONIO VALARALLI BUFFALO**, brasileiro, publicitário, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021.

**ALESSANDRA DIAS DOMINGUES**, brasileira, solteira, tecnólogo em recursos humanos, RG: 12.828.085-2, CPF: 087.871.279-8, residente e domiciliada na rua Manoel Vitorino Pereira, nº167, Vila Eros, CEP 18066-120, Sorocaba/SP.  
MANDATO: Início 02/06/2017 - Término: 02/06/2021

**MAURÍCIO MIRANDA REIS**, brasileiro, casado, advogado OAB/AM 8678, CPF: 436.287.372-49, RG 1140936-1, SSP-AM, residente na rua Monte Buri, 2 Qd. 31, Conjunto Galiléia 2, Bairro Nova Cidade, CEP: 69092-030, Manaus/AM.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021

**CELIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, empresário, RG: 77690 SSP-GO, CPF: 013.871.031-72, residente e domiciliado na rua 242, esquina 260 nº 958, setor Universitário, CEP 74603-190, Goiânia/GO.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021

**JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP/GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 - Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 03/06/2019

**VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ**, brasileira, publicitária, divorciada, CPF: 492.411.761-72, RG 1916534-SSP-GO, residente e domiciliada na rua 15, Setor Oeste - Qd. H, 21L-15, Apto 1902 - CEP 74150-020 - Goiânia/GO.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 03/06/2019

**CONSELHO DIRETOR**

**DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, analista de sistemas, RG 28.131.056.7 SSP-SP, CPF: 184.010.838-00, residente e domiciliada na Rua Adriano Maciel de Queiroz, nº 35, Jardim Tatiana, Votorantim - CEP 18119-170.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021.

**DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, contador, RG: 36.807.233-2, CPF: 436.895.948-55, residente e domiciliado na rua José Leite do Canto Junior, nº 133, Jardim Sta. Bárbara, CEP 18053-374, Sorocaba/SP.  
MANDATO: Início: 02/06/2017 - Término: 02/06/2021.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES**, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048.784.278-25, RG 130268, Rua 55, nº 384, apto 201/A Ed. Flamboyant, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO: Início: 11/01/2019 - Término: 02/06/2021.

11/01/2019 - Protocolo nº. 1472923 - 08/06/2019


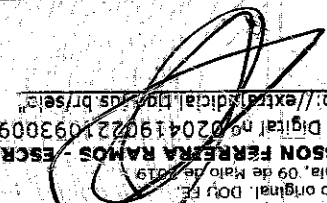



Cartório Indio Artiga  
4º Tabelionato de Notas  
AUFENTILHAÇÃO

CERTIFICADO que esta cópia e impressões no verso é reprodução fiel do original. DOU FE. 2019  
Cópia, 09 de Maio de 2019

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210930094930462  
"http://extrajudicial.tjpr.jus.br/selo"

Praca do Sr. Rui Barbosa, nº 1153, Ed. Alon, St. Osorio, Bairro GO. CEP 74201-010, Fone: 62.3366.9991 | www.cartorioindioartiga.com.br



AAA218258

 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
4º OFÍCIO 

**CONSELHO FISCAL**

**Presidente do Conselho Fiscal:** LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, administrador, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

**ROGERIO DE FARIA CASTRO**, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GOMANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

**ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.  
MANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

**Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050: Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019


**Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

**Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ**, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 – MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar – qd 01 It 13 – São Sebastião CEP 75.105.180 Anápolis - GO Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2019

11 de Janeiro de 2019.

  
Thadeu de Moraes Gremecki  
Presidente do Conselho de Administração

Projeto de Lei nº 10.993, de 2004, que altera o Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Conselho de Contribuintes, e dá outras providências. (BRASIL, 2004). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2004/pl10993.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2004/pl10993.htm)



AAA218259

**ROBSON FERREIRA RAMOS ESCREVENTE**  
Selo Digital nº 02041982210930094930463  
"http://extranet.dfga.jus.br/selo/"

CERTIFICADO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
fidel do original. DOU de 09 de Maio de 2019.

**AUTENTICAÇÃO**  
4º Tabelionato de Notas  
**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**

 **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**EM BRANCO**  
4º OFICIO 

# INSTITUTO CEM


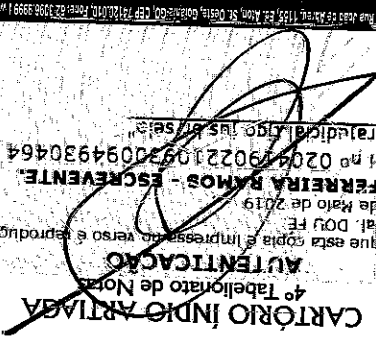
AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A  
 EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO  
 CNPJ: 12.053.184/0001-37

## LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 11 de junho de 2019.

Nome	RG	Assinatura
Vicente de M. Coimbra	37.668.705-1	
Luís Roberto V. Biffalo	27763223-7	
Alencar Dias Domingues	12723095-2	Alencar Dias Domingues
Mauro Meira Reis	1140937-1	
Meri S. Ribeiro Souza	130268	
AMARIS JOSÉ LOTARDIO	17087248-8	
Wilton Salvo da Silva Góes	36.807233-2	
Jeciel BARBOSA FERREIRA	SSP/60 1624036	
Claudineia A R Magalhães	281310562	
CELIO FERREIRA GOMES	SSP/60 77690	
Elmora de Jesus S. do Nascimento	3430805	
MARCO AC.B. JUNIOR MOURA	2251049 SSP-60 497638431-11	
Querciana Mª Demareck Oliveira	1.812.922 SSP/60	

1108193 - Protocolo nº. 102226 - 05/07/2019

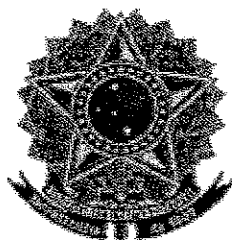



**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICACAO**  
 CERTIFICAO que esta copia e impressao no verso e reproducao  
 fiel do original. DU FU FE.  
 Solania, 09 de Maio de 2019  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
 Selo Digital nº 0204/90221093094930464  
 "http://extrajudicial.jgo.iss.br/selo"

AAAA218260

PIAO DO SUL, 14 de Maio de 2019, 11h57. Rua das Palmeiras, 1195, 2º Andar, 91.001-900, Curitiba, Paraná, CEP: 81210-010. Fone: (41) 3308-8999 | www.cartorioindioartiaga.com.br


**CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**  
**EM BRANCO**  
 4º OFICIO



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the upper right quadrant of the page.

A vertical handwritten mark or signature, possibly a date or initials, located on the right side of the page.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO CEM**, de nome fantasia **INSTITUTO CEM**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 10/11/2017, sob o número **4898**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2019**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **23 de abril de 2019**

Certidão válida até: **22/07/2019**

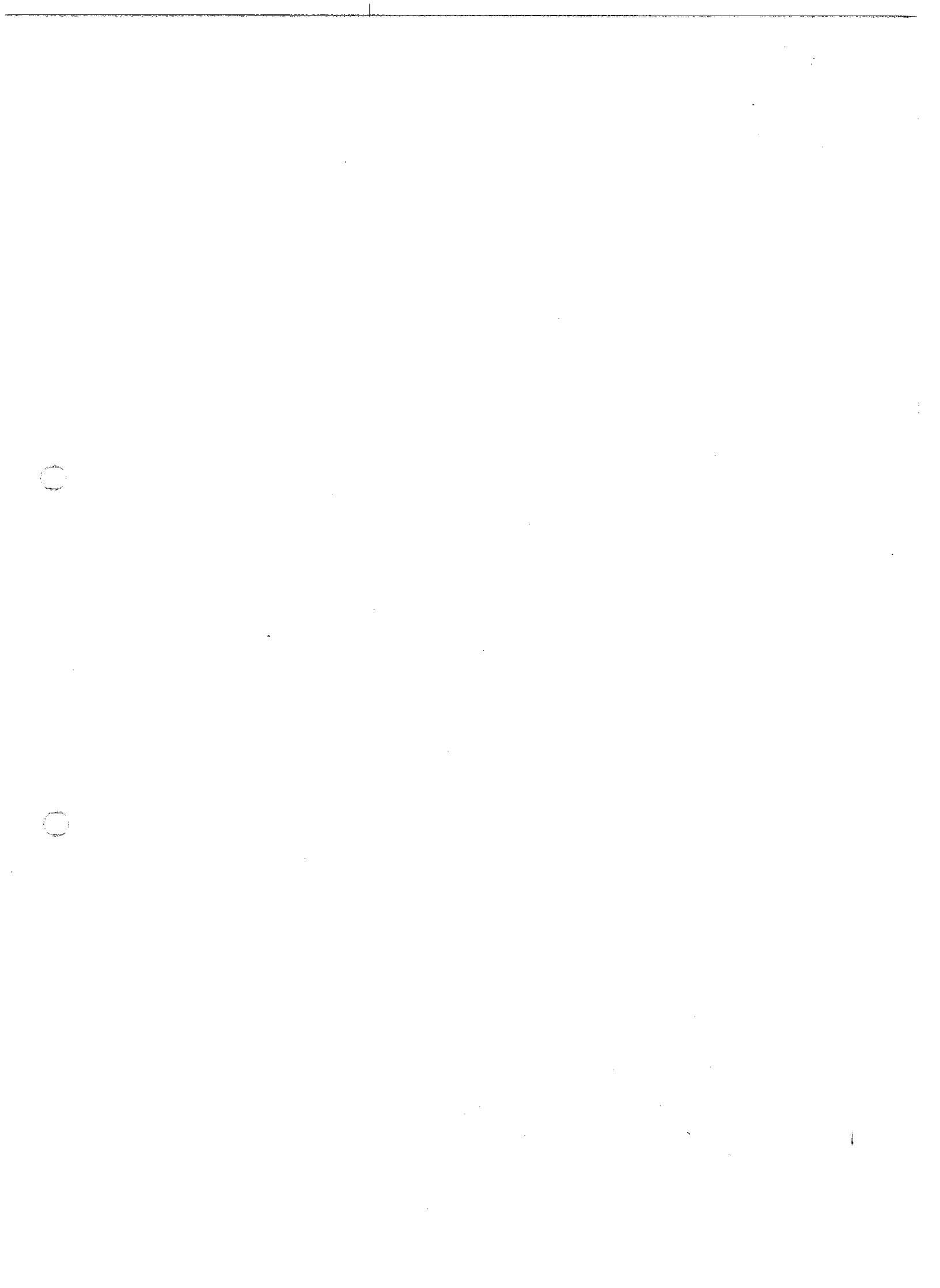
Código de controle: **T012L2**

48

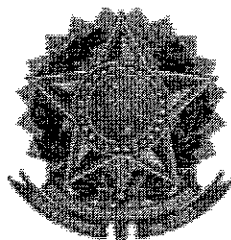
A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

57

A small handwritten mark or signature, possibly a date or initials, located in the bottom right corner of the page.







Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 6973, desde 26/10/1994, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL - RQE N° 2585.**

Goiânia, 24 de abril de 2019

Certidão emitida no dia 24 de abril de 2019. Válida até o dia 23 de junho de 2019.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **AX425A.**

49

Q

Q



## Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Coordenadoria de Registro  
Rua 1.137, nº 229, , Goiânia/GO, CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 e Fax: @fax\_unidade@ - www.crago.org.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - PJ Nº 100/2019/CRA-GO

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, que a Empresa **CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MEDICAS**, CNPJ nº **12.053.184/0001-37**, com endereço a Av. Dep Jamel Cecílio, 2496, Qd B22, Lt 4E, Sl 26-A, Ed. New Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **01543-PJ**, de 26/01/2018, tendo como Responsável Técnico o(a) Administrador (a) **HENRIQUE RICARDO BATISTA, CRA-GO nº 16523-RD**, RG nº GO-0069901/01, CRC-GO, CPF. 245.928.701-15. **CERTIFICAMOS** ainda, que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até **31/12/2019**. O referido é verdade e, nesta data, eu, Jouvane Neves Rodrigues, Assistente Administrativo, Setor de Registro, digitei e conferi. Goiânia, 06 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jouvane Neves Rodrigues, Assistente Administrativo**, em 06/05/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.

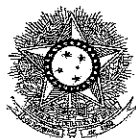


Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pereira da Silva Assis, Superintendente**, em 06/05/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0274757** e o código CRC **1E7B5AC0**.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 2 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CEM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.053.184/0001-37

Certidão n°: 171432972/2019

Expedição: 24/04/2019, às 17:59:06

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            I N S T I T U T O            C E M  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
12.053.184/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0

0

do homem e do cidadão;

VII - combater o preconceito em suas diversas formas de manifestação quer seja de origem, credo, raça, sexo, cor, idade, bem como quaisquer outras formas de discriminação;

VIII - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º As decisões do Conselho Estadual de Direitos Humanos e Combate ao Preconceito vigorarão no âmbito de órgãos e entidades da Administração em cuja esfera de atuação houver sido detectada agressão aos direitos humanos, quaisquer formas de preconceito religioso, etário e de origem, discriminação racial, inclusive com recorte de gênero e orientação sexual, e desrespeito aos direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes e demais envolvidos na omissão.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.956, de 24 de julho de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 12 de março de 2018, 130º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 65076

**DECRETO Nº 9.183, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Altera a redação da alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.061, de 11 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201800028000115,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.061, de 11 de fevereiro de 2010, com redação dada pelo Decreto nº 9.044, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º .....

IV - .....

a) a órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, inclusive fundos especiais, ressalvados os de responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Civil." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 12 de março de 2018, 130º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

José Carlos Siqueira

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Protocolo 65113

**DECRETO Nº 9.184, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700010025124,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B-22, Lote 4-E, Sala 26-A, Ed. Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 12 de março de 2018, 130º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Protocolo 65114

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor de R\$ 250.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 12 de Março de 2018, 130º da República.

**MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR**

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fone: 3201-7600 / 3201-7663 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.abc.go.gov.br</p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>João Bosco Bittencourt</b> Presidente</p> <p><b>Paulo Valério da Silva</b> Diretor de Gestão Planejamento e Finanças</p> <p><b>Abadia Divina Lima</b> Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial</p>
--	--	---

0

0



INSTITUTO CEM  
CNPJ: 12.053.184/0001-37

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, **no dia 16 de Abril de 2019**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 17:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 17:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:**

- a) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 01/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santilho – HUANA;
- b) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 02/2019 - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz- HUGO;
- c) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 03/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;
- d) Outros assuntos.

Goiânia, 10 de Abril de 2019.

  
Thadeu de Moraes Grembecki  
Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
4º OFÍCIO


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICADO que esta cópia é verdadeira e fiel reprodução  
fidel do original. DOJ FE  
solução, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA KAYOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210980094930390  
<http://extrajudicial.sp.jus.br/selo/>

AAA218186

Procurador: Flávia Regina de Almeida, OAB/SP 1153, Rua Álvaro de Azevedo, 1153, Ed. Alvo, São Paulo, Estado de SP, CEP 01201-001, Fone: 82.2088.9991, E-mail: carlos@adv.br



- INSTITUTO CEM -  
CNPJ 12.053.184/0001-37  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**16 de Abril de 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 de Abril de 2019, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.  
**PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Convocação, realizada nos termos do artigo 12º, IV do Estatuto Social, por Edital fixado na sede, circulares e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 01/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santilho – HUANA;
- Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 02/2019 - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz- HUGO;
- Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 03/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;
- Outros assuntos.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:


- Fica aprovada a proposta do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santilho – HUANA, em atendimento ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Estatuto Social.
- Fica aprovada a proposta do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas no Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz- HUGO, em atendimento ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Estatuto Social.
- Fica aprovada a proposta do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, em atendimento ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Estatuto Social.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal imprimimento do que ora ficou resolvido.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 02 vias de igual teor que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Thadeu de Moraes Grembecki e Secretária da Assembleia: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães.

  
**THADEU DE MORAIS GREMBECKI**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**  
Secretária Assembleia


 Página do Sel - Rua 9 seg, c/ Rua João de Abreu, 1155, EA. Alvorada, 91201-000, CEP 91201-000, Fone: 51 3398.9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
 4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta cópia é impressa no verso e reprodução  
 fiel do original, DOU FE:  
 Colônia, 09 de Maio de 2019.  
**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
 Selo Digital nº 0204190270930094930391  
["http://extrajudicial.br/uf/rs/"](http://extrajudicial.br/uf/rs/)

AAAA218187


 CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO

INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A  
 EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO  
 CNPJ: 12.053.184/0001-37


LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 16 de Abril de 2019

Nome	RG	Assinatura
Muri Incarnação R. Soares	130268	
AMADIS JOSÉ LOTRARIO	17087248-8	
Jeziel BANDEIRA FENNEIRA	SSP/60 4624036	
Claudineia A R Magalhães	28131056-7	
DELIO FENNEIRA GOMES	SSP/60 77690	
Alexsandra Dias Domingues	12828095-2	
Thadeu de M. Coimbra	32668705-1	
Fabio Antonio Marilli Boffa	87763223-7	

INSTITUTO CEM - Protocolo nº. 147253 - 08/04/2019

Para do SSI - Rua 9 de Maio, 1153, Ed. Maria St. Orla, Curitiba, PR - CEP 81220-010. Fone: 02 3053.5533 | www.cartorioindioartiga.com.br



AAA218188

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICADO que esta cópia é impressa no tempo e reprodução fiel do original. DOU FE: Colônia, 09 de Maio de 2019.

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**  
Selo Digital nº 02041902210980094930392  
"http://extrajudicial.jus.br/ses"


**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
**EM BRANCO**  
 4º OFÍCIO